

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 072/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DIVERSIFICADOS COM AERONAVES NÃO TRIPULADAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 17/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025 CREDENCIAMENTO Nº 072/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 49/2025 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 17/12/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DIVERSIFICADOS COM AERONAVES NÃO TRIPULADAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

ENTES CONSORCIADOS		
MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1 ARAXÁ	SEDE	117.677
2 CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3 IBIÁ	72 KM	22.596
4 MEDEIROS	121 KM	4.040
5 PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6 PERDIZES	56 KM	17.830
7 PRATINHA	81 KM	3.673
8 SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9 TAPIRA	56 KM	4.212
10 TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11 TIROS	179 KM	8.172
12 SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13 MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14 SACRAMENTO	85 KM	27.891

15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÃNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	MOEMA	572 KM	7.012
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
60	PATOS DE MINAS	155 KM	157.235
61	ITAPECERICA	292 KM	21.456
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.706
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852
64	CATAGUASES	655 KM	67.872
65	BOTELHOS	391 KM	14.828

66	ITAMOGI	289 KM	11.092
67	ITAÚNA	307 KM	103.272
TOTAL DE HABITANTES			1.904.061

Fonte: Censo IBGE 2022 - População estimada para 2024

- 1.2. O credenciamento será por item, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação dos entes consorciados, observadas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e demais legislações pertinentes à operação de RPAs.
- 1.4. O credenciamento abrangerá as seguintes áreas de atuação:
 - 1.4.1. Saúde pública
 - 1.4.2. Infraestrutura
 - 1.4.3. Meio ambiente
 - 1.4.4. Publicidade e comunicação
 - 1.4.5. Segurança pública
 - 1.4.6. Deslocamento terrestre

1.5. JUSTIFICATIVA

- 1.5.1. O presente processo de credenciamento é de empresas especializadas em serviços diversificados com aeronaves não tripuladas em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS.
- 1.5.2. A iniciativa visa a seleção e a contratação de empresas especializadas em serviços diversificados com aeronaves não tripuladas (drones), com o objetivo de atender às variadas demandas dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.
- 1.5.3. O Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS), em sua missão de promover a eficiência e a modernização da gestão pública em seus municípios consorciados, identifica a necessidade premente de incorporar tecnologias de ponta para aprimorar as atividades de segurança pública, monitoramento territorial, resposta a emergências e planejamento urbano e ambiental, entre outros.
- 1.5.4. As Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP/Drones) se estabeleceram globalmente como ferramentas indispensáveis, proporcionando uma visão aérea estratégica, com agilidade, detalhamento e custo-benefício superior aos métodos tradicionais

(como patrulhamento terrestre em áreas de difícil acesso ou uso de aeronaves tripuladas para vigilância rotineira).

- 1.5.5.** A escolha pela modalidade de Credenciamento, em detrimento de uma licitação tradicional, justifica-se plenamente pela natureza e pelas características específicas dos serviços a serem contratados, bem como pelos princípios de eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.
- 1.5.6.** O uso de drones em serviços públicos oferece diversas vantagens que justificam a necessidade do credenciamento, sendo as principais:
- 1.5.6.1. Modernização e Inovação Tecnológica:** A incorporação de VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados) representa um avanço na aplicação de tecnologia na administração municipal, permitindo a execução de tarefas complexas de forma mais rápida e precisa.
 - 1.5.6.2. Agilidade e Precisão na Execução de Serviços:** Drones são ferramentas ideais para a coleta de dados de alta resolução (imagens, vídeos, levantamentos topográficos) em áreas de difícil acesso ou extensas, como em casos de fiscalização, mapeamento e monitoramento.
 - 1.5.6.3. Versatilidade de Aplicações:** O credenciamento permite que os municípios acessem uma gama diversificada de serviços, como:
 - 1.5.6.3.1. Mapeamento e Georreferenciamento:** Criação de bases cartográficas para Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), essencial para a gestão tributária (IPTU, ITBI) e planejamento urbano.
 - 1.5.6.3.2. Fiscalização Ambiental e Urbana:** Monitoramento de obras, ocupações irregulares, desmatamento e áreas de risco.
 - 1.5.6.3.3. Monitoramento de Infraestrutura:** Inspeção de pontes, estradas, linhas de transmissão e redes de saneamento.
 - 1.5.6.3.4. Apoio à Defesa Civil:** Vistorias e avaliação de danos em áreas afetadas por desastres naturais.
- 1.5.7.** A modalidade de credenciamento é a mais adequada para este fim, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a um pool de prestadores de serviço com expertise em diferentes tipos de equipamentos e problemas, com a flexibilidade de contratar o serviço específico quando e onde for necessário.

1.5.8. Portanto, este credenciamento é fundamental para assegurar a funcionalidade da infraestrutura tecnológica do CIMINAS e dos municípios, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos mineiros.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

2.1. Justificativa para o Uso de Drones (Benefícios Operacionais e Estratégicos)

2.1.1. A locação de SARP, conforme as especificações técnicas de alta performance (câmeras 4K/térmicas, zoom 20x, longo alcance) detalhadas no item anterior, justifica-se pelos seguintes benefícios:

2.1.1.1. Eficiência e Segurança Operacional

2.1.1.1.1. **Resposta Rápida a Emergências:** A capacidade de decolagem imediata e a alta velocidade de voo (superior a 72 km/h) permitem o envio rápido de informações visuais para a tomada de decisão em situações críticas (acidentes, desastres naturais, inundações, incêndios).

2.1.1.1.2. **Redução de Risco para Agentes:** Os drones com câmeras térmicas e zoom potente permitem a inspeção e o monitoramento prévio de áreas de alto risco, como cumprimento de mandados ou patrulhamento em favelas e regiões de mata, preservando a integridade física dos agentes de segurança ao evitar sua exposição desnecessária.

2.1.1.1.3. **Monitoramento Noturno:** O uso da câmera termográfica radiométrica 640 x 512 pixels) e da câmera Starlight/Night Vision confere capacidade operacional 24/7, essencial para patrulhamento noturno e busca de pessoas desaparecidas ou suspeitos em baixa luminosidade.

2.1.2. Fortalecimento da Imagem Institucional e Transparência

2.1.2.1. **Coleta de Provas Qualificadas:** O recurso de Georreferenciamento com *Timestamp* exato em todas as mídias coletadas confere validade legal às imagens e vídeos, transformando-os em provas robustas em investigações e processos judiciais.

2.1.2.2. **Apoio à Fiscalização:** O zoom óptico de 20x e a gravação em perfis de cor logarítmicos (Log Profile) auxiliam na fiscalização de construções irregulares, crimes ambientais (desmatamento, aterro sanitário irregular) e monitoramento de áreas de preservação com um nível de detalhe incomparável.

2.1.3. Otimização de Recursos e Economia

2.1.3.1. Substituição Parcial de Meios Mais Caros: Os drones podem substituir, em diversas missões de vigilância e monitoramento de curta e média duração, o uso de aeronaves tripuladas (helicópteros), gerando economia significativa em custos de combustível, manutenção e tripulação.

2.1.3.2. Otimização do Patrulhamento Terrestre: A visão aérea direciona com precisão as equipes em solo, reduzindo o tempo de resposta e otimizando o uso de viaturas e pessoal, aumentando a eficiência global da força de segurança municipal.

2.1.4. Conformidade Legal e Requisitos Técnicos

2.1.4.1. A contratação de Serviços Diversificados com Aeronaves Não Tripuladas (Drones/VANTs) é uma necessidade estratégica e imediata dos Municípios Consorciados ao CIMINAS, justificada pela busca por:

2.1.5. Modernização da Gestão Pública: Os métodos tradicionais de levantamento de dados, fiscalização e monitoramento são lentos e onerosos. A tecnologia drone oferece dados georreferenciados de alta precisão e em tempo muito menor.

2.1.6. Aumento da Eficiência e Receita: A principal aplicação é a criação ou atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM). Mapas precisos gerados por drones são cruciais para identificar áreas construídas não tributadas e aumentar a base de cálculo do IPTU, impulsionando a arrecadação própria dos municípios.

2.1.7. Otimização da Fiscalização: Drones permitem a inspeção rápida de extensas áreas para coibir ocupações irregulares, desmatamento, descarte incorreto de resíduos e monitoramento de obras públicas e privadas, apoiando a fiscalização ambiental e urbana.

2.1.8. Apoio à Defesa Civil e Planejamento Urbano: Possibilita o mapeamento detalhado de áreas de risco, facilitando o planejamento de mitigação e a resposta rápida em situações de emergência e desastres naturais.

2.2. Justificativa da Solução (Modalidade Credenciamento)

2.2.1. A escolha do **Credenciamento de Empresas** é a solução mais adequada e eficiente para atender a essa necessidade, oferecendo a melhor relação custo-benefício e legalidade, pelos seguintes motivos:

2.2.1.1. Economia de Escala e Otimização Consorciada: O CIMINAS, atuando como centralizador, elimina a necessidade de cada município realizar sua própria e custosa licitação. O Consórcio estabelece uma Tabela de Preços de Referência para os diversos

serviços, garantindo preços mais competitivos devido ao volume potencial de contratações dos múltiplos entes consorciados.

2.2.1.2. Transferência de Risco e Pronto Disponibilidade: A contratação é de serviço (resultado), e não de locação de equipamento. Isso significa que:

2.2.1.2.1. O ônus e o risco de manutenção, calibração, homologação (ANAC, DECEA) e seguro das aeronaves e pilotos ficam a cargo das empresas credenciadas.

2.2.1.2.2. Garante-se a pronta disponibilidade e mobilização imediata de equipes e aeronaves em perfeitas condições, transferindo o risco de inatividade da Administração Pública para o Contratado.

2.2.1.3. Flexibilidade, Diversidade e Inexigibilidade: O Credenciamento, por sua natureza, atende a princípios essenciais para o objeto:

2.2.1.3.1. Atendimento Diversificado: Permite que o município escolha, conforme sua necessidade e demanda pontual, o serviço mais adequado (ex: fotogrametria, inspeção termográfica, varredura LiDAR), acessando uma ampla gama de especialidades técnicas.

2.2.1.3.2. Inexigibilidade de Licitação: O Credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação (conforme a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021), pois a Administração Pública convoca e contrata todos os interessados que preencham os requisitos mínimos e técnicos, assegurando a máxima competitividade e a livre escolha pelos municípios dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

2.2.2. O papel do CIMINAS é fundamental ao centralizar o processo e garantir a padronização e a eficiência na contratação para todos os municípios consorciados.

2.2.3. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a uma vasta gama de serviços e equipamentos, com flexibilidade para contratar conforme a demanda específica e o orçamento disponível, assegurando a qualidade e a relevância das capacitações oferecidas.

3. FUNDAMENTO LEGAL E JURÍDICO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

3.1. O Credenciamento é uma forma de inexigibilidade de licitação, conforme o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em harmonia

com o disposto no art. 74, *caput* (exigência de notória especialização), e no inciso I do art. 74, combinado com o §1º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3.2. O Credenciamento se enquadra na hipótese de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos, ou seja, onde há inviabilidade de competição em sentido estrito (a competição se dá pelas condições e não pelo preço), caracterizada por:

3.2.1. Possibilidade de Contratação Paralela e Simultânea: Permite a contratação de múltiplas empresas, atendendo ao princípio da isonomia, pois todos os que demonstrarem capacidade técnica e habilitação são credenciados e estão aptos a prestar o serviço, eliminando a seleção de apenas um ou um número restrito de vencedores.

3.2.2. Preço Definido e Padronizado: Os valores dos serviços serão previamente estabelecidos na Tabela de Referência de Preços do CIMINAS ou órgão similar (ex: SINAPI, Tabelas Oficiais de Serviços com Drones), garantindo que a competição não ocorra pelo preço ofertado (o que inviabilizaria a contratação de todos), mas sim pela capacidade e pelo atendimento imediato à demanda.

3.2.3. Não Comprometimento do Orçamento: A contratação é por demanda (*guarda-chuva contratual*), sendo os pagamentos efetuados apenas pelos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme a necessidade de cada Município, o que assegura a economicidade e a gestão fiscal responsável.

3.3. Vantagens do Credenciamento

3.3.1. A adoção do Credenciamento trará os seguintes benefícios diretos para o CIMINAS e os Municípios Consorciados:

3.3.1.1. Agilidade e Prontidão: Permite acesso rápido a uma ampla rede de prestadores de serviços de drones, garantindo a pronta resposta às urgências e demandas específicas em qualquer Município do Consórcio.

3.3.1.2. Especialização Técnica: Assegura a contratação de empresas com o *know-how* e os equipamentos (drones, sensores, softwares) específicos e necessários para a diversidade dos serviços (ex: levantamentos LiDAR, inspeções termográficas, etc.).

3.3.1.3. Isonomia e Transparência: Qualquer empresa que cumpra os requisitos do Edital e aceite as condições de preço e qualidade será credenciada, promovendo a máxima competitividade e a ampliação do mercado para a Administração Pública.

3.3.2. Portanto, o Credenciamento é o instrumento mais adequado e eficiente para viabilizar a contratação de serviços tão especializados e

diversificados, atendendo de forma satisfatória e legal aos interesses públicos dos Municípios do CIMINAS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1.** Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;
- 4.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

4.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista: A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 4.1.2.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 4.1.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 4.1.2.3.** Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 4.1.2.4.** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- 4.1.2.5.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- 4.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.2.7.** Certidão de Falência e Concordata Negativa

4.1.3. Qualificação Técnica:

- 4.1.3.1. Qualificação Técnica das Empresas Credenciadas:** Para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos serviços, as empresas interessadas no credenciamento deverão cumprir os

seguintes requisitos de qualificação técnica:

- 4.1.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 4.1.3.1.2. Especificamente para os itens 1, 2 e 5:**
 - 4.1.3.1.2.2.** Dispor de Responsável Técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, conforme determina o art. 8º da Resolução RDC nº 052/2009 da ANVISA;
 - 4.1.3.1.2.3.** Apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, vigente à data da assinatura do contrato;
- 4.1.3.1.3.** Comprovar a regularidade das aeronaves e equipamentos perante os órgãos fiscalizadores, assegurando conformidade com as normas de segurança operacional;
- 4.1.3.1.4.** Todos os serviços deverão ser executados por operadores devidamente habilitados, com registro ativo junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e comprovação de seguro aeronáutico (RETA), quando aplicável;
- 4.1.3.1.5.** Os produtos entregues deverão incluir imagens georreferenciadas, mapas digitais, vídeos editados e arquivos compatíveis com sistemas públicos de gestão (SIG, KML, SHP, PDF), conforme as necessidades específicas de cada ente consorciado.
- 4.1.3.1.6.** Comprovação de que os equipamentos (RPAS/VANT) a serem utilizados possuem homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 4.1.3.1.7.** Comprovação de que as Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) Classe 1, 2 ou 3 (acima de 250g) estão devidamente cadastradas no SISANT (Sistema de Aeronaves Não Tripuladas) da ANAC, com a respectiva identificação visível no equipamento.
- 4.1.3.1.8.** Comprovação de vínculo (CLT, contrato ou sócio) de, no mínimo, pilotos remotos, devidamente cadastrados e com

habilitação válida junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

4.1.3.1.9. Comprovação de posse ou disponibilidade (contrato de locação) de, no mínimo:

4.1.3.1.9.2. Equipamento RPAS multirrotor com sensor RGB de alta resolução (mín. 20MP).

4.1.3.1.9.3. Equipamento RPAS com sensor termal.

4.1.3.1.9.4. Equipamento RPAS para pulverização.

4.1.3.1.10. Declaração de que possui (ou contratará, no ato da prestação) Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) com cobertura para danos a terceiros no solo, conforme exigido pela ANAC para operações comerciais/institucionais.

4.1.3.1.11. Declaração de conhecimento e cumprimento das normas do DECEA (especialmente a ICA 100-40, que trata do acesso ao espaço aéreo).

5. O CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

5.2. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS

5.2.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

5.2.2. Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.

5.2.3. Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.

- 5.3.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 5.4.** Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 5.5.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 5.6.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 5.7.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 5.8.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 5.9.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 5.10.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.
- 5.11.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 5.12.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.

- 5.13.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5.13.1.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços de empresas especializadas em serviços diversificados com aeronaves não tripuladas, é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 5.13.1.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).
 - 5.13.1.2.** Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.
 - 5.13.1.3.** Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.
 - 5.13.1.4.** Custos de administração e supervisão dos serviços.
 - 5.13.1.5.** Lucro da empresa.
 - 5.13.1.6.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
 - 5.13.1.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5.14.** CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 6.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

- 6.2.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.
- 6.3.** Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).
- 6.4.** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 6.5.** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 6.6.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 6.7.** O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 7.1.** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:

- 7.1.1. a ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;
- 7.1.2. a ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre credenciante e Credenciado;
- 7.1.3. a localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.
- 7.1.4. Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.
- 7.1.5. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
- 7.1.6. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 8.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 8.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;
- 9.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email credenciamento@ciminas.mg.gov.br ou entregue no

endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.

- 9.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 9.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

10. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 10.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços contratados serão prestados por meio do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.
- 11.2. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.
- 11.3. Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 11.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;

- 11.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 12.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 12.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 12.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu cumprimento.
- 12.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.
- 12.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 12.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 12.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 12.9. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 12.10. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 12.11. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

- 12.12.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 12.13.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- 13.1.1.** Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).
- 13.1.2.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 13.1.3.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 13.1.4.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 13.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 13.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 13.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção

- individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 13.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 13.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 13.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 13.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 13.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 13.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

- 13.1.17. Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 13.1.18. Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 13.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 13.1.20. Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 13.1.21. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 13.1.22. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 13.1.23. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 13.1.24. Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 13.1.25. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 13.1.26. Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 13.1.27. Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço

total de cada serviço presente na planilha orçamentária.

- 13.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 13.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 13.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 13.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 13.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto

contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

14.5. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.

15.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

16. DO PAGAMENTO

16.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1.1. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

16.1.1.1. Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

16.1.1.2. Dia 10 - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

16.1.1.3. Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

16.1.1.4. Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

16.1.1.5. Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;

16.1.1.6. Após dia 25 – Notas liquidadas, o Ciminias terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.

16.1.2. Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

- 16.1.3.** Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.
- 16.1.3.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.
- 16.1.3.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 16.1.4.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1” e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 16.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.1.6.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 16.1.7.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 16.1.8.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 16.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação

dos

serviços.

- 16.1.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.
- 16.1.11.** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

17. DAS

PENALIDADES

- 17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 17.1.1.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 17.1.1.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

- 17.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 17.1.3.** A advertência de que trata o item (14.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18. DAS

DISPOSIÇÕES

GERAIS

- 18.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis

- na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 18.2.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 18.3.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.
- 18.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.
- 18.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.
- 18.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. São partes integrantes deste Edital:
- 18.7.1.** Anexo I – Termo de Referência
- 18.7.2.** Anexo II – Minuta do Contrato
- 18.7.3.** Anexo III - Pedido de Credenciamento
- 18.7.4.** Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

19. DO FORO

- 19.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 12 de dezembro de 2025

LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA
CIMINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025
CREDENCIAMENTO Nº 072/2025**

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DIVERSIFICADOS COM AERONAVES NÃO TRIPULADAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)	
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144

30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÃNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	MOEMA	572 KM	7.012
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
60	PATOS DE MINAS	155 KM	157.235
61	ITAPECERICA	292 KM	21.456
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.706
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852
64	CATAGUASES	655 KM	67.872
65	BOTELHOS	391 KM	14.828
66	ITAMOGI	289 KM	11.092
67	ITAUNA	307 KM	103.272
TOTAL DE HABITANTES			1.904.061

Fonte: Censo IBGE 2022 - População estimada para 2024

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O presente processo de credenciamento é de empresas especializadas em serviços diversificados com aeronaves não tripuladas em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS.

1.2.2. A iniciativa visa a seleção e a contratação de empresas especializadas

em serviços diversificados com aeronaves não tripuladas (drones), com o objetivo de atender às variadas demandas dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.

1.2.3. A escolha pela modalidade de Credenciamento, em detrimento de uma licitação tradicional, justifica-se plenamente pela natureza e pelas características específicas dos serviços a serem contratados, bem como pelos princípios de eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

1.2.4. O uso de drones em serviços públicos oferece diversas vantagens que justificam a necessidade do credenciamento, sendo as principais:

1.2.4.1. Modernização e Inovação Tecnológica: A incorporação de VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados) representa um avanço na aplicação de tecnologia na administração municipal, permitindo a execução de tarefas complexas de forma mais rápida e precisa.

1.2.4.2. Agilidade e Precisão na Execução de Serviços: Drones são ferramentas ideais para a coleta de dados de alta resolução (imagens, vídeos, levantamentos topográficos) em áreas de difícil acesso ou extensas, como em casos de fiscalização, mapeamento e monitoramento.

1.2.4.3. Versatilidade de Aplicações: O credenciamento permite que os municípios acessem uma gama diversificada de serviços, como:

1.2.4.3.1. Mapeamento e Georreferenciamento: Criação de bases cartográficas para Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), essencial para a gestão tributária (IPTU, ITBI) e planejamento urbano.

1.2.4.3.2. Fiscalização Ambiental e Urbana: Monitoramento de obras, ocupações irregulares, desmatamento e áreas de risco.

1.2.4.3.3. Monitoramento de Infraestrutura: Inspeção de pontes, estradas, linhas de transmissão e redes de saneamento.

1.2.4.3.4. Apoio à Defesa Civil: Vistorias e avaliação de danos em áreas afetadas por desastres naturais.

1.2.5. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para este fim, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a um pool de prestadores de serviço com expertise em diferentes tipos de equipamentos e problemas, com a flexibilidade de contratar o serviço específico quando e onde for necessário.

1.2.6. Portanto, este credenciamento é fundamental para assegurar a

funcionalidade da infraestrutura tecnológica do CIMINAS e dos municípios, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos mineiros.

1.3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

1.3.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 67 (sessenta e sete) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

1.3.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

1.3.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 67 (sessenta e sete) municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.

1.3.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.3.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.

1.3.6. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo

eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

1.4. Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor **MÉDIO**.

1.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A contratação de Serviços Diversificados com Aeronaves Não Tripuladas (Drones/VANTs) é uma necessidade estratégica e imediata dos Municípios Consorciados ao CIMINAS, justificada pela busca por:

1.5.1.1. **Modernização da Gestão Pública:** Os métodos tradicionais de levantamento de dados, fiscalização e monitoramento são lentos e onerosos. A tecnologia drone oferece dados georreferenciados de alta precisão e em tempo muito menor.

1.5.1.2. **Aumento da Eficiência e Receita:** A principal aplicação é a criação ou atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM). Mapas precisos gerados por drones são cruciais para identificar áreas construídas não tributadas e aumentar a base de cálculo do IPTU, impulsionando a arrecadação própria dos municípios.

1.5.1.3. **Otimização da Fiscalização:** Drones permitem a inspeção rápida de extensas áreas para coibir ocupações irregulares, desmatamento, descarte incorreto de resíduos e monitoramento de obras públicas e privadas, apoiando a fiscalização ambiental e urbana.

1.5.1.4. **Apoio à Defesa Civil e Planejamento Urbano:** Possibilita o mapeamento detalhado de áreas de risco, facilitando o planejamento de mitigação e a resposta rápida em situações de emergência e desastres naturais.

1.5.2. Justificativa da Solução (Modalidade Credenciamento)

1.5.2.1. A escolha do **Credenciamento de Empresas** é a solução mais adequada e eficiente para atender a essa necessidade, oferecendo a melhor relação custo-benefício e legalidade, pelos seguintes motivos:

1.5.2.1.1. **Economia de Escala e Otimização Consorciada:** O CIMINAS, atuando como centralizador, elimina a necessidade de cada município realizar sua própria e custosa licitação. O Consórcio estabelece uma Tabela de Preços de Referência para os diversos serviços, garantindo preços mais competitivos devido ao volume potencial de contratações dos múltiplos entes consorciados.

1.5.2.1.2. Transferência de Risco e Pronto Disponibilidade: A contratação é de serviço (resultado), e não de locação de equipamento. Isso significa que:

1.5.2.1.2.2. O ônus e o risco de manutenção, calibração, homologação (ANAC, DECEA) e seguro das aeronaves e pilotos ficam a cargo das empresas credenciadas.

1.5.2.1.2.3. Garante-se a pronta disponibilidade e mobilização imediata de equipes e aeronaves em perfeitas condições, transferindo o risco de inatividade da Administração Pública para o Contratado.

1.5.2.1.3. Flexibilidade, Diversidade e Inexigibilidade: O Credenciamento, por sua natureza, atende a princípios essenciais para o objeto:

1.5.2.1.3.2. Atendimento Diversificado: Permite que o município escolha, conforme sua necessidade e demanda pontual, o serviço mais adequado (ex: fotogrametria, inspeção termográfica, varredura LiDAR), acessando uma ampla gama de especialidades técnicas.

1.5.2.1.3.3. Inexigibilidade de Licitação: O Credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação (conforme a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021), pois a Administração Pública convoca e contrata todos os interessados que preencham os requisitos mínimos e técnicos, assegurando a máxima competitividade e a livre escolha pelos municípios dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

1.5.2.2. O papel do CIMINAS é fundamental ao centralizar o processo e garantir a padronização e a eficiência na contratação para todos os municípios consorciados.

1.5.2.3. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a uma vasta gama de serviços e equipamentos, com flexibilidade para contratar conforme a demanda específica e o orçamento disponível, assegurando a qualidade e a relevância das capacitações oferecidas.

2. FUNDAMENTO LEGAL E JURÍDICO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

2.1. O Credenciamento é uma forma de inexigibilidade de licitação, conforme o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e em harmonia com o disposto no art. 74, *caput* (exigência de notória especialização), e no inciso I do art. 74, combinado com o §1º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.1.1. O Credenciamento se enquadra na hipótese de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos, ou seja, onde há inviabilidade de competição em sentido estrito (a competição se dá pelas condições e não pelo preço), caracterizada por:

2.1.1.1. **Possibilidade de Contratação Paralela e Simultânea:** Permite a contratação de múltiplas empresas, atendendo ao princípio da isonomia, pois todos os que demonstrarem capacidade técnica e habilitação são credenciados e estão aptos a prestar o serviço, eliminando a seleção de apenas um ou um número restrito de vencedores.

2.1.1.2. **Preço Definido e Padronizado:** Os valores dos serviços serão previamente estabelecidos na Tabela de Referência de Preços do CIMINAS ou órgão similar (ex: SINAPI, Tabelas Oficiais de Serviços com Drones), garantindo que a competição não ocorra pelo preço ofertado (o que inviabilizaria a contratação de todos), mas sim pela capacidade e pelo atendimento imediato à demanda.

2.1.1.3. **Não Comprometimento do Orçamento:** A contratação é por demanda (*guarda-chuva contratual*), sendo os pagamentos efetuados apenas pelos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme a necessidade de cada Município, o que assegura a economicidade e a gestão fiscal responsável.

2.1.2. Vantagens do Credenciamento

2.1.2.1. A adoção do Credenciamento trará os seguintes benefícios diretos para o CIMINAS e os Municípios Consorciados:

2.1.2.1.1. **Agilidade e Prontidão:** Permite acesso rápido a uma ampla rede de prestadores de serviços de drones, garantindo a pronta resposta às urgências e demandas específicas em qualquer Município do Consórcio.

2.1.2.1.2. **Especialização Técnica:** Assegura a contratação de empresas com o *know-how* e os equipamentos (drones, sensores, softwares) específicos e necessários para a diversidade dos serviços (ex: levantamentos LiDAR, inspeções termográficas, etc.).

2.1.2.1.3. **Isonomia e Transparência:** Qualquer empresa que cumpra os requisitos do Edital e aceite as condições de preço e qualidade será

credenciada, promovendo a máxima competitividade e a ampliação do mercado para a Administração Pública.

2.1.2.2. Portanto, o Credenciamento é o instrumento mais adequado e eficiente para viabilizar a contratação de serviços tão especializados e diversificados, atendendo de forma satisfatória e legal aos interesses públicos dos Municípios do CIMINAS.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetivos da contratação de empresas especializadas em serviços diversificados com Aeronaves Não Tripuladas (Drones/VANTs) por meio de um edital de credenciamento, para atendimento aos Municípios Consorciados do CIMINAS, são multifacetados e visam principalmente a modernização e a eficiência dos serviços públicos.

3.2. Objetivos Estratégicos e Institucionais

3.2.1. Promover a Modernização e Inovação na Gestão Pública: Introduzir o uso de tecnologia de ponta (Drones/VANTs) nos municípios consorciados para otimizar processos, coletas de dados e fiscalização, elevando o padrão dos serviços e da gestão municipal.

3.2.2. Garantir a Pronta Disponibilidade de Serviços Especializados: Criar um cadastro de prestadores habilitados para que os municípios possam contratar, de forma ágil e sob condições padronizadas, serviços técnicos específicos conforme a demanda pontual (inviabilidade de competição).

3.2.3. Universalizar o Acesso à Tecnologia Drone: Permitir que todos os municípios consorciados, inclusive os de menor porte, tenham acesso a serviços de alta complexidade e qualidade, sem a necessidade de realizar licitações individuais e custear a aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

3.3. Objetivos Operacionais e de Desempenho

3.3.1. Apoiar a Fiscalização e o Monitoramento Territorial:

3.3.1.1. Fornecer serviços de imageamento aéreo de alta resolução (fotos e vídeos) e dados georreferenciados para subsidiar a fiscalização ambiental, o monitoramento de obras públicas, a verificação de ocupações irregulares e a atualização cadastral urbana e rural (IPTU/ITR).

3.3.2. Subsidiar o Planejamento e o Mapeamento Urbano e Rural:

3.3.2.1. Obter dados para a elaboração de mapas topográficos, ortofotos, modelos digitais de superfície (MDS) e modelos digitais de terreno

(MDT), essenciais para o planejamento territorial, revisão de Planos Diretores e projetos de engenharia.

3.3.3. Melhorar a Resposta em Situações de Emergência e Riscos:

- 3.3.3.1.** Assegurar a capacidade de realizar inspeções e mapeamentos rápidos em áreas de risco, desastres naturais (inundações, deslizamentos) ou em operações de Defesa Civil, permitindo uma tomada de decisão mais rápida e precisa.

3.3.4. Aumentar a Eficiência em Setores Específicos:

3.3.4.1. Disponibilizar serviços especializados para áreas como:

- 3.3.4.1.1. Agricultura:** monitoramento de lavouras e pulverização localizada.
- 3.3.4.1.2. Patrimônio:** inspeção de estruturas elevadas (prédios, pontes, torres).
- 3.3.4.1.3. Saúde e Endemias:** mapeamento de áreas de difícil acesso para controle de vetores (ex: *Aedes aegypti*).

3.4. Credenciamento por Item - não Parcelamento do Objeto

3.4.1. O presente Edital de Credenciamento, cujo objeto é a contratação empresas especializadas em serviços diversificados com aeronaves não tripuladas em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS, **será conduzido por item, e não por parcelamento.**

3.4.2. Isso significa que cada serviço ou tipo de manutenção detalhado neste Termo de Referência constituirá um item específico para o qual as empresas poderão se credenciar.

3.4.3. O objetivo é que as empresas comprovem sua capacidade técnica e experiência para a execução de cada item isoladamente, sem que o objeto principal deste Edital seja subdividido em lotes, áreas geográficas ou etapas que possam fragmentar a responsabilidade ou a especialização.

3.4.4. A escolha pela modalidade de credenciamento por item, sem parcelamento do objeto, é justificada pelos seguintes pontos:

3.4.4.1. Garantia da Abrangência e Continuidade do Serviço: Os serviços e equipamentos, são serviços de natureza interligada, onde a falha em um componente pode impactar múltiplos sistemas. Parcelar a contratação por tipo de equipamento ou por etapa de manutenção criaria lacunas no atendimento, dificultando a resolução integral dos problemas e comprometendo a continuidade dos serviços públicos; ao permitir que as empresas se credenciem por itens, mas mantendo o objeto como um todo não parcelado, garantimos uma cobertura completa e integrada para todas as necessidades tecnológicas dos municípios.

3.4.4.2. Otimização da Gestão e Fiscalização Contratual: A gestão de um

único processo de credenciamento, mesmo que composto por múltiplos itens, é consideravelmente mais simples e eficiente do que a administração de diversos credenciamentos ou contratos fragmentados. Isso reduz a burocracia para o CIMINAS e para os municípios, otimizando o tempo e os recursos humanos envolvidos na fiscalização; a avaliação da performance dos credenciados torna-se mais clara e padronizada, pois o foco está na capacidade de cada empresa atender aos itens específicos do Termo de Referência, e não na gestão de múltiplos escopos fragmentados.

3.4.4.3. Flexibilidade para os Municípios: A opção por "credenciamento por item" permite que cada município acione os serviços de manutenção de que precisa, escolhendo entre os credenciados aqueles que possuem a qualificação para o item específico demandado. Essa abordagem mantém a flexibilidade para os municípios, sem gerar a complexidade administrativa de um parcelamento em lotes rígidos.

3.4.4.4. Estímulo à Especialização e Competitividade: Embora o objeto não seja parcelado em lotes, a possibilidade de as empresas se credenciarem para itens específicos do Termo de Referência ainda permite que empresas com expertise em determinadas áreas (Drones e equipamentos) possam participar, ao lado de empresas que oferecem um leque mais amplo de serviços, promovendo a competitividade dentro de cada especialidade.

3.4.5. Dessa forma, o credenciamento por item, sem parcelamento do objeto, é a abordagem mais racional e eficaz para atender à natureza dinâmica, garantindo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços tecnológicos essenciais do CIMINAS e nos municípios consorciados ao CIMINAS.

3.5. FUNDAMENTO LEGAL

3.5.1. Lei Federal de Licitações – Lei nº 14.133 e demais legislações correlatas e estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5.2. Tabela orçamentária:

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	860	UNIDADE	23309	Drone para controle de endemias pulverização - Locação de drone multirrotor de médio/grande porte para combate ao aedes aegypti; capacidade mínima de 10L; pulverização controlada; proteção IP67; sensores anti colisão; autonomia mínima de 10 min; 2 bateria.	R\$99,26	R\$85.363,60
2	60.000	HECTARE	23310	Drone para inspeção de áreas de combate a dengue - Locação de drone para fiscalização de áreas de difícil acesso; sensor mínimo 12 mp com zoom; autonomia mínima 15 min; gnss multissistema; sensores anti colisão; vol; 2 baterias + carregador rápido.	R\$67,22	R\$4.033.200
3	700	SERVIÇO	23311	Drone para mapeamento e georreferenciamento - Locação de drone para mapeamento e georreferenciamento; sensor mínimo 20 mp; gimbal 3 eixos; autonomia mínima 25 min; GNSS multissistema; compatível com softwares gis; múltiplas baterias.	R\$7.500	R\$5.250.000
4	700	SERVIÇO	23312	Drone para monitoramento ambiental e apps Locação de drone para monitoramento ambiental; capacidade mínima de 10L para insumos; pulverização controlada; IP67; autonomia mínima 12 min; câmera rgb; anti colisão.	R\$7.500	R\$5.250.000
5	10.000	HORA	23313	Drone pulverizador - Locação de drone pulverizador para controle de pragas e reflorestamento capacidade mínima 10 -20L; atomização/controle eletrônico de vazão; resistência química; autonomia mínima 10 min; 2 baterias + carregador rápido; anti colisão B.	R\$550	R\$5.500.000
6	860	UNIDADE	23314	Drone para comunicação institucional e publicidade - Locação de drone para comunicação institucional; sensor 1" ou 20 mp; filmagem 4k; gimbal 3 eixos; transmissão ao vivo; autonomia mínima 20 min; múltiplas baterias.	R\$1.800	R\$1.548.000
7	700	UNIDADE	23315	Drone para monitoramento e segurança pública - Locação de drone tático para segurança pública; resistência a ventos 12 m/s; velocidade mínima 60 km/h; autonomia 25-30 min com hot-swap; zoom óptico 20x; câmera térmica 640x512; holofote e alto-falante; transmissão criptografada; anti colisão; GNSS avançado.	R\$1.500	R\$1.050.000

8	86.000	QUILÔMETRO RODADO	23316	Deslocamento para operação de drone - Deslocamento terrestre da equipe responsável pela operação do drone, considerando ida e volta entre a sede/base da contratada e o local de execução das atividades (pulverização, monitoramento ou vistoria). O deslocamento compreende custos logísticos necessários para viabilizar a operação, incluindo combustível, manutenção e desgaste do veículo, motorista ou técnico operador, além de despesas acessórias inerentes ao trajeto. A medição será realizada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida, comprovada por meio de registro de deslocamento (odômetro, aplicativo de rota ou relatório de trajeto).	R\$4.7000	R\$404.200
VALOR MÉDIO TOTAL:					R\$23.120.763,60	

3.5.3. DESCRIÇÃO DETALHADAS DE CADA ITEM:

3.5.3.1. SAÚDE PÚBLICA:

3.5.3.1.1. Item 1 - Drone para controle de endemias pulverização - Locação de drone multirrotor de médio/grande porte para combate ao aedes aegypti; capacidade mínima de 10L; pulverização controlada; proteção IP67; sensores anti colisão; autonomia mínima de 10 min; 2 bateria.

3.5.3.1.2. Especificações Técnicas da Aeronave (ARP)

3.5.3.1.2.2. Tipo e Design

3.5.3.1.2.2.0. Tipo: Multi-rotor de Médio/Grande Porte (Hexacopter ou Octocopter).

3.5.3.1.2.2.1. Design de Voo: Capacidade VTOL (Vertical Take-Off and Landing - Decolagem e Pouso Vertical).

3.5.3.1.2.2.2. Resistência Ambiental: Classificação de proteção IP67 ou superior para componentes críticos (motores, controladoras, eletrônica de voo).

3.5.3.1.2.2.3. Resistência Química: Estrutura e componentes em contato direto devem possuir resistência à corrosão por produtos químicos/biológicos utilizados no combate (larvicidas, etc.).

3.5.3.1.2.3. Capacidade de Carga e Aplicação

3.5.3.1.2.3.0. Capacidade do Tanque: Mínimo de 10 (dez) a 20 (vinte) Litros para insumos líquidos.

3.5.3.1.2.3.1. Sistema de Aplicação: Sistema de pulverização centrifugada ou atomizadores rotativos com ajuste e controle de VMD (Volume Mediano Volumétrico), garantindo a distribuição homogênea e controlada do insumo.

3.5.3.1.2.3.2. Vazão: Capacidade de ajuste e manutenção de vazão precisa, compatível com os protocolos de aplicação de larvicidas e produtos biológicos.

3.5.3.1.2.4. Sistemas de Segurança e Anticolisão

3.5.3.1.2.4.0. Anticolisão: Sistema de radar, sensores ultrassônicos e/ou sensores visuais em múltiplos eixos (frontal, traseiro, superior, inferior e laterais) com função ativa de desvio automático de obstáculos e manutenção de distância segura.

3.5.3.1.2.4.1. Posicionamento: Sistema de posicionamento global (GNSS) avançado, com suporte a múltiplas constelações (ex: GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou), para alta precisão e redundância no voo.

3.5.3.1.2.5. Baterias e Duração do Voo

3.5.3.1.2.5.0. Mínimo de Baterias: Fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) baterias por ARP para operação contínua.

3.5.3.1.2.5.1. Autonomia de Voo (Mínima): Mínimo de 10 (dez) minutos de voo efetivo por bateria, com o tanque de insumos cheio, em condições operacionais normais.

3.5.3.1.2.5.2. Tempo de Recarga: Tempo máximo de carregamento de 10 (dez) minutos por bateria (indicar a tecnologia/tipo de carregador rápido fornecido).

3.5.3.1.2.6. Capacidade de Carga e Aplicação

3.5.3.1.2.6.0. Capacidade do Tanque: Mínimo de 10 (dez) a 20 (vinte) Litros para insumos líquidos.

3.5.3.1.2.6.1. Sistema de Aplicação: Sistema de pulverização

centrifugada ou atomizadores rotativos com ajuste e controle de VMD (Volume Mediano Volumétrico), garantindo a distribuição homogênea e controlada do insumo.

3.5.3.1.2.6.2. Vazão: Capacidade de ajuste e manutenção de vazão precisa, compatível com os protocolos de aplicação de larvicidas e produtos biológicos.

3.5.3.1.2.7. Sistema de Câmera e Sensor (Payload): O sistema de câmera é fundamental para a identificação e mapeamento de focos (piscinas, caixas d'água, entulho, etc...) em áreas de difícil acesso, bem como para o registro da eficácia da aplicação.

3.5.3.1.2.7.0. Sensor: Mínimo de 1 (uma) polegada (CMOS) para excelente desempenho em variadas condições de luz.

3.5.3.1.2.7.1. Estabilização: Gimbal estabilizado em 3 (três) eixos de alta precisão, garantindo imagens estáveis e livres de vibração.

3.5.3.1.2.8. Funcionamento e Controle Operacional

3.5.3.1.2.8.0. Controle de Voo

3.5.3.1.2.8.0.0. Estabilidade: A ARP deve possuir sensores múltiplos (visuais e infravermelhos) e algoritmos avançados para alta estabilidade em condições de vento moderado.

3.5.3.1.2.8.0.1. Modos de Voo: Necessidade de modos de voo programáveis (voo autônomo por waypoints), modo de retorno automático ao ponto de origem (RTH - Return to Home) em caso de perda de sinal ou bateria baixa.

3.5.3.1.2.8.0.2. Telemetria: Apresentação em tempo real de dados essenciais no controle remoto (nível de bateria, GPS, altitude, velocidade, nível de insumo no tanque).

3.5.3.1.2.9. Abastecimento e Logística

3.5.3.1.2.9.0. Processo: O abastecimento do tanque será feito no local próximo da aplicação pelo profissional capacitado, por meio de um misturador com mangueira acoplada.

3.5.3.1.2.9.1. Carregamento das baterias: O carregamento das baterias será realizado através do gerador de energia móvel.

3.5.3.1.2.10. Observações Técnicas

3.5.3.1.2.10.0. Manutenção: Fornecer plano de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a pronta substituição da ARP em caso de falha técnica que comprometa a operação (máximo de 48 horas de downtime).

3.5.3.1.2.10.1. Plano de Operação: Pulverização: Aplicação precisa dos larvicidas e insumos em áreas de difícil acesso dos agentes de saúde (terrenos baldios, calhas, telhados, entulhos, construções civis, reciclagens e etc...)

3.5.3.1.2.11. Modalidade, Execução e Legislação

3.5.3.1.2.11.0. Modalidade e Objeto do Serviço

3.5.3.1.2.11.0.0.Modalidade: Credenciamento de Pessoa Jurídica para locação de ARP (Drone) com operador e fornecimento dos serviços de inspeção, monitoramento e aplicação de insumos para controle de endemias.

3.5.3.1.2.11.0.1.Objeto: Locação por dias de ARP, incluindo o fornecimento do equipamento, operador certificado, manutenção e suporte logístico (baterias, carregadores e insumos básicos de voo).

3.5.3.1.2.12. Execução do Serviço

3.5.3.1.2.12.0. Equipe: A Proponente deve fornecer, no mínimo, 1 (um) Operador de ARP (Piloto) e 1 (um) Observador/Técnico de Aplicação por aeronave em

serviço, ambos devidamente treinados e certificados.

- 3.5.3.1.2.12.1. Relatórios:** Geração de relatórios de missão, incluindo coordenadas GNSS dos focos identificados, vídeos/fotos (em formato Log) e log de aplicação (área pulverizada, volume utilizado).
- 3.5.3.1.2.13. Legislação e Regulamentação de Drones (ARP):** O credenciado deve comprovar a estrita observância das normas vigentes para a operação de ARP no Brasil:
- 3.5.3.1.2.13.0. Registro na ANAC:** A Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) deve estar registrada no SISANT da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), enquadrada na Classe 2 (25 kg a 150 kg de peso máximo de decolagem).
- 3.5.3.1.2.13.1. Habilitação do Piloto:** O piloto remoto deve possuir Certificado de Conhecimento Teórico (CCT) e Habilitação (CHT) para a respectiva classe da aeronave, conforme RBAC-E nº 94 (ou regulamento vigente).
- 3.5.3.1.2.13.2. Autorização DECEA:** As operações de voo devem ser submetidas e autorizadas pelo DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) através do sistema SARPAS.
- 3.5.3.1.2.13.3. Produtos Químicos:** O uso de insumos (larvicidas) deve estar em conformidade com as regras do Ministério da Saúde e da ANVISA, sendo o operador responsável por obter as licenças ambientais e de aplicação agrícola/urbana pertinentes.
- 3.5.3.1.2.14. Observações Técnicas e de Segurança**
- 3.5.3.1.2.14.0. Identificação:** A aeronave deverá estar devidamente identificada conforme as regulamentações da ANAC.
- 3.5.3.1.2.14.1. Condições de Voo:** O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições meteorológicas e de segurança necessárias para o tipo de equipamento.

O operador se reserva o direito de cancelar ou adiar o voo em caso de risco.

3.5.3.2. SAÚDE

PÚBLICA:

3.5.3.2.1. Item 2: Drone para inspeção de áreas de combate a dengue - Locação de drone para fiscalização de áreas de difícil acesso; sensor mínimo 12 mp com zoom; autonomia mínima 15 min; gnss multissistema; sensores anti colisão; vol; 2 baterias + carregador rápido.

3.5.3.2.2. Especificações Técnicas Mínimas do SARP (Drone)

3.5.3.2.2.2. Categoria: Tipo de Aeronave

3.5.3.2.2.2.0. Especificação mínima: Multi-Rotores (Hexa/Octocopter) e VTOL.

3.5.3.2.2.2.1. Detalhamento Técnico: Decolagem e Pouso Vertical (VTOL). Estrutura robusta, preferencialmente dobrável para transporte.

3.5.3.2.2.3. Categoria: Capacidade de Carga

3.5.3.2.2.3.0. Especificação mínima: Mínimo de 10 Litros - 20 Litros.

3.5.3.2.2.3.1. Detalhamento Técnico: Capacidade útil do tanque para insumos líquidos (larvicidas, etc.). O drone deve suportar o peso total de decolagem (MTOW) com segurança e margem operacional.

3.5.3.2.2.4. Categoria: Sistema de Aplicação

3.5.3.2.2.4.0. Especificação mínima: Pulverização Centrifugada/Atomizadores.

3.5.3.2.2.4.1. Detalhamento Técnico: Atomização de Alto Padrão: Uso de atomizadores/discos rotativos para garantir uniformidade e penetração da gota.

3.5.3.2.2.5. Categoria: Controle de VMD

3.5.3.2.2.5.0. Especificação mínima: Volume Mediano Volumétrico (VMD) Controlável.

3.5.3.2.2.5.1. Detalhamento Técnico: O sistema deve permitir o ajuste e controle preciso do tamanho das gotas (VMD), essencial para aplicações espaciais UBV (Ultra Baixo Volume) e larvicidas focais.

3.5.3.2.2.6. Categoria: Resistência Ambiental

3.5.3.2.2.6.0. Especificação mínima: Classificação IP67 ou Superior.

3.5.3.2.2.6.1. Detalhamento Técnico: Grau de proteção para componentes críticos (motores, eletrônica, baterias) contra poeira e imersão temporária. Resistência a corrosão por produtos químicos, larvicidas, e biológicos utilizados.

3.5.3.2.2.7. Categoria: Sistema de Segurança (Anticolisão)

3.5.3.2.2.7.0. Especificação mínima: Radar ou Sensores Ultrassônicos Múltiplos

3.5.3.2.2.7.1. Detalhamento Técnico: Mapeamento de Obstáculos em Múltiplos Eixos (frontal, traseiro, superior, lateral, inferior) com função autônoma de desvio (Obstacle Avoidance).

3.5.3.2.2.8. Categoria: Sistema de Propulsão/Potência

3.5.3.2.2.8.0. Especificação mínima: Mínimo de 2 Baterias de Voo.

3.5.3.2.2.8.1. Detalhamento Técnico: Duração Mínima por Bateria: 10 minutos de voo operacional com carga. Tempo Máximo de Recarregamento por Bateria: 10 minutos. A proposta deve incluir o número de baterias e carregadores necessários para garantir operação contínua e ininterrupta pelo tempo de jornada contratado.

3.5.3.2.3. Especificações Mínimas de Imagem e Sensorização para Fiscalização

3.5.3.2.3.2. Item: Sensor de Imagem

3.5.3.2.3.2.0. **Especificação Mínima:** 1 Polegada (ou superior).

3.5.3.2.3.2.1. **Objetivo operacional:** Resolução de alta qualidade para identificação precisa de focos, criadouros, e áreas de descarte irregular em fiscalização e mapeamento 3D.

3.5.3.2.3.3. Item: Capacidade de Vídeo

3.5.3.2.3.3.0. **Especificação mínima:** Mínimo 4 a 60 fps.

3.5.3.2.3.3.1. **Objetivo operacional:** Para análise de movimento e detalhes finos.

3.5.3.2.3.4. Item: Bitrate e Formato de Cor

3.5.3.2.3.4.0. **Especificação mínima:** Bitrate Elevado e Perfis Logarítmicos.

3.5.3.2.3.4.1. **Objetivo operacional:** Perfil Log (D-Log, V-Log, HLG, etc.) para maior latitude de cores e flexibilidade na pós-produção e análise de imagem.

3.5.3.2.3.5. Item: Estabilização

3.5.3.2.3.5.0. **Especificação mínima:** Gimbal Estabilizado em 3 Eixos.

3.5.3.2.3.5.1. **Objetivo operacional:** Captura de imagens e vídeos estáveis, mesmo em condições adversas de vento, essencial para inspeção.

3.5.3.2.3.6. Item: Lentes e Filtros

3.5.3.2.3.6.0. **Especificação mínima:** Lentes com Ângulo Ajustável + Kit de Filtros.

3.5.3.2.3.6.1. **Objetivo operacional:** Fornecimento obrigatório de Filtros ND (ND4, ND8, ND16, etc.) e Filtros Polarizadores para controle de exposição e redução de reflexos na água.

3.5.3.2.3.7. Item: Segurança e Estabilidade

3.5.3.2.3.7.0. Especificação mínima: Sensores Visuais e Infravermelhos em Todas as Direções + GNSS Avançado.

3.5.3.2.3.7.1. Objetivo operacional: Posicionamento de alta precisão (RTK ou PPK desejável) usando GPS/GLONASS/Galileo para segurança e acurácia da aplicação e do mapeamento.

3.5.3.2.4. Modalidade, Execução do Serviço e Requisitos Legais

3.5.3.2.4.2. Modalidade de Credenciamento: O credenciamento visa à locação do SARP, incluindo a operação e manutenção, com fornecimento de pilotos/operadores devidamente certificados, para a execução de serviços sob demanda ou por período determinado, conforme a necessidade do CIMINAS e dos municípios consorciados.

3.5.3.2.4.3. Execução do Serviço

3.5.3.2.4.3.0. Operação (Voo): A execução do serviço de aplicação e fiscalização será realizada por equipe técnica homologada do credenciado, com acompanhamento e direcionamento das equipes de campo municipais (Agentes de Endemias e/ou fiscais de saúde).

3.5.3.2.4.4. Abastecimento: O credenciado será responsável por todo o manejo do drone, incluindo o abastecimento de baterias (carregadores e geradores, se necessários) e a integração dos insumos químicos/biológicos fornecidos pelo município/CIMINAS no tanque de aplicação, seguindo as normas de segurança e manuseio.

3.5.3.2.4.5. Controle de Voo e Duração: Os voos deverão ser planejados para cobrir as áreas de interesse com máxima eficiência, garantindo a dose e a cobertura adequadas.

3.5.3.2.4.5.0. Tempo de Voo Operacional: A duração máxima de 10 minutos por bateria é crucial para garantir a taxa de aplicação necessária por área, considerando o **tempo de manobra e trânsito**.

3.5.3.2.4.5.1. Tempo de Recarga/Substituição: A capacidade de recarga/substituição em 10 minutos é essencial para a continuidade operacional em campo.

3.5.3.2.4.5.2. Modos de Voo: O drone deve suportar voo autônomo e pré-programado (missões) por GPS para

pulverização e mapeamento, além do controle manual para fiscalização pontual.

3.5.3.2.4.6. Entrega e Análise de Dados:

3.5.3.2.4.6.0. Pulverização: O sistema deve fornecer Relatórios de Missão (áreas pulverizadas, vazão, altura de voo, velocidade) em formato digital (ex: KML, Shapefile).

3.5.3.2.4.6.1. Fiscalização/Mapeamento: O credenciado deve entregar o material de vídeo/foto (em formato Log) pen drive ou nuvem ao final de cada jornada de trabalho, em até 48 horas, juntamente com um relatório de voo e focos localizados (checklists e observações).

3.5.3.2.4.7. Legislação de Drones e Requisitos de Habilitação:

3.5.3.2.4.7.0. O credenciado deve atender integralmente a todas as regulamentações vigentes da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3.5.3.2.5. Requisito Legal Obrigatório

3.5.3.2.5.2. Registro na ANAC

3.5.3.2.5.2.0. Detalhamento: Certificado de Cadastro/Registro do SARP (FUA - Fly Use Authorization) no SISANT.

3.5.3.2.5.3. Regulamentação do DECEA

3.5.3.2.5.3.0. Detalhamento: Autorização de Acesso ao Espaço Aéreo (Solicitação de Voo) via SARPAS para cada missão.

3.5.3.2.5.4. Homologação da ANATEL

3.5.3.2.5.4.0. Detalhamento: Certificado de Homologação dos rádios (Controle Remoto e Transmissores) do SARP.

3.5.3.2.5.5. Seguro Obrigatório

3.5.3.2.5.5.0. Detalhamento: Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) válido.

3.5.3.2.5.6. Qualificação do Operador

3.5.3.2.5.6.0. Detalhamento: O credenciado deve fornecer pilotos/operadores com treinamento específico para a classe de peso/função da aeronave (Pulverização), comprovado por meio de certificados e diário de bordo ou documento equivalente.

3.5.3.2.6. Observações Técnicas Adicionais

3.5.3.2.6.2. Comunicação e Telemetria: O sistema deve garantir link de comunicação estável e seguro entre o controle remoto e a aeronave, com telemetria em tempo real (nível de bateria, GPS, altitude, vazão).

3.5.3.2.6.3. Segurança em falhas: O SARP deve possuir sistemas de segurança como Retorno Automático ao Ponto de Decolagem (RTH) em caso de perda de sinal ou bateria baixa crítica.

3.5.3.2.6.4. Capacidade de Operação Noturna (Desejável): Se o plano de voo municipal incluir aplicação UBV em período noturno, o equipamento deve ser capaz de operar com segurança, atendendo às exigências do DECEA para voo noturno.

3.5.3.2.7. Observações Técnicas e de Segurança

3.5.3.2.7.2. Identificação: A aeronave deverá estar devidamente identificada conforme as regulamentações da ANAC.

3.5.3.2.7.3. Condições de Voo: O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições meteorológicas e de segurança necessárias para o tipo de equipamento. O operador se reserva o direito de cancelar ou adiar o voo em caso de risco.

3.5.3.3. INFRAESTRUTURA

3.5.3.3.1. Item 3: Drone para mapeamento e georreferenciamento - Locação de drone para mapeamento e georreferenciamento; sensor mínimo 20 mp; gimbal 3 eixos; autonomia mínima 25 min; GNSS multissistema; compatível com softwares gis; múltiplas baterias.

3.5.3.3.2. Objeto e Modalidade do Serviço

3.5.3.3.2.2. Característica: Objeto

3.5.3.3.2.2.0. Detalhamento: Locação de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (SARP), do tipo Multi-Rotor (Vertical Take-Off and Landing - VTOL), e prestação de serviços especializados de coleta de dados aéreos (imagens e vídeos) georreferenciados e atualizados, para subsidiar o planejamento, monitoramento e decisões estratégicas de gestão municipal.

3.5.3.3.2.3. Característica: Modalidade de Contratação

3.5.3.3.2.3.0. Detalhamento: Credenciamento de empresas/profissionais especializados para prestação do serviço sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Termo de Referência específico por município consorciado.

3.5.3.3.2.4. Característica: Escopo dos Dados

3.5.3.3.2.4.0. Detalhamento: Coleta de dados precisos (fotogramétricos e/ou audiovisuais) para fins de mapeamento, topografia, cadastro técnico multifinalitário, monitoramento ambiental, fiscalização de obras, análise de infraestrutura, inspeção de áreas de risco, e outras aplicações definidas pelo CIMINAS ou municípios consorciados.

3.5.3.3.3. Especificações Técnicas Mínimas da Aeronave (RPA)

3.5.3.3.3.2. Componente: Tipo de Aeronave

3.5.3.3.3.2.0. Especificação Mínima Exigida: Multi-Rotor (VTOL) - Aeronave Remotamente Pilotada (RPA).

3.5.3.3.3.2.1. Observações Técnicas: Deve ter capacidade de pairar com estabilidade e realizar pousos e decolagens verticais.

3.5.3.3.3.3. Componente: Sistema de Posicionamento

3.5.3.3.3.3.0. Especificação Mínima Exigida: GNSS Avançado (GPS/GLONASS/Galileo/BeiDou).

3.5.3.3.3.3.1. Observações Técnicas: Opcional/Desejável: Módulo RTK (Real-Time Kinematic) ou PPK (Post-Processing Kinematic) integrado ou embarcado para alta precisão posicional (cm), reduzindo a necessidade de Pontos de Controle em Solo (GCPs).

3.5.3.3.3.4. Componente: Sensores de Segurança

3.5.3.3.3.4.0. Especificação Mínima Exigida: Múltiplos sensores de anticolisão (visuais e/ou infravermelhos) em, no mínimo, 5 (cinco) direções (frontal, traseira, lateral, superior e inferior).

3.5.3.3.3.4.1. Observações Técnicas: Essencial para operação segura em ambientes urbanos complexos.

3.5.3.3.3.5. Componente: Autonomia de Voo

3.5.3.3.3.5.0. Especificação Mínima Exigida: Mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos por bateria, em condições normais.

3.5.3.3.3.5.1. Observações Técnicas: A proposta deverá incluir fornecimento de múltiplas baterias de voo inteligente e carregador rápido/hub de carregamento para garantir a continuidade operacional em campo.

3.5.3.3.3.6. Componente: Estabilização

3.5.3.3.3.6.0. Especificação Mínima Exigida: Gimbal estabilizado em 3 (três) eixos de alta precisão.

3.5.3.3.3.6.1. Observações Técnicas: Manter a câmera estável e nivelada, essencial para a qualidade fotogramétrica e de vídeo.

3.5.3.3.3.7. Componente: Peso Máximo de Decolagem (PMD)

3.5.3.3.3.7.0. Especificação Mínima Exigida: Deverá se enquadrar na Classe 3 da ANAC (PMD 249g a 25kg) ou na Classe aplicável, de acordo com a finalidade de uso não recreativo.

3.5.3.3.3.7.1. Observações Técnicas: Deverá ser portado o Certificado de Cadastro (SISANT) e o Certificado de Aeronavegabilidade (se aplicável).

3.5.3.3.4. Especificações Técnicas Mínimas da Câmera e Sensor (Payload)

3.5.3.3.4.2. Característica: Sensor de Imagem (RGB)

3.5.3.3.4.2.0. Especificação Mínima Exigida: Sensor CMOS de 1 polegada (ou superior).

3.5.3.3.4.2.1. Observações Técnicas: Garante melhor desempenho em baixa luminosidade e maior faixa dinâmica.

3.5.3.3.4.3. Característica: Resolução Fotográfica

3.5.3.3.4.3.0. Especificação Mínima Exigida: Mínimo de 20 Megapixels (MP).

3.5.3.3.4.3.1. Observações Técnicas: Requisito base para mapeamento de alta resolução.

3.5.3.3.4.4. Característica: Zoom

3.5.3.3.4.4.0. Especificação Mínima Exigida: Zoom óptico/digital de alta performance (o zoom óptico é preferencial para manter a qualidade da imagem).

3.5.3.3.4.4.1. Observações Técnicas: Essencial para inspeção de estruturas ou detalhes à distância, mantendo a segurança.

3.5.3.3.4.5. Característica: Resolução/Taxa de Vídeo

3.5.3.3.4.5.0. Especificação Mínima Exigida: Capacidade de gravação em 4K a 30 quadros por segundo (fps).

3.5.3.3.4.5.1. Observações Técnicas: Necessário para monitoramento e fiscalização com fluidez de movimento.

3.5.3.3.4.6. Característica: Bitrate de Vídeo

3.5.3.3.4.6.0. Especificação Mínima Exigida: Capacidade de gravação com bitrate elevado, conforme especificações do fabricante (ex: 100 Mbps ou superior).

3.5.3.3.4.6.1. Observações Técnicas: Fundamental para preservar a qualidade de imagem (detalhes, cores) em vídeos.

3.5.3.3.4.7. Característica: Formato de Cor

3.5.3.3.4.7.0. Especificação Mínima Exigida: Capacidade de gravação em perfis de cor logarítmicos (Log Profile), como D-Log, V-Log, ou equivalente (ex: HLG).

3.5.3.3.4.7.1. Observações Técnicas: Permite maior flexibilidade e alcance dinâmico na pós-produção (color grading).

3.5.3.3.4.8. Característica: Lentes e Filtros

3.5.3.3.4.8.0. Especificação Mínima Exigida: Lentes com ângulo de visão ajustável (foco manual/automático) e fornecimento de conjunto de Filtros ND (Densidade Neutra) (ND4, ND8, ND16, etc.) e polarizadores.

3.5.3.3.4.8.1. Observações Técnicas: Os filtros são obrigatórios para controle de exposição (ND) e redução de reflexos

(polarizador) em diferentes condições de luminosidade.

3.5.3.3.5. Execução do Serviço e Requisitos Operacionais

3.5.3.3.5.2. Controle de Voo e Abastecimento

3.5.3.3.5.2.0. Software de Planejamento de Voo: O Credenciado deverá utilizar software capaz de planejar missões de voo automáticas (rotas pré-definidas) para aquisição de dados fotogramétricos com sobreposição longitudinal e lateral configurável.

3.5.3.3.5.2.1. Controle de Voo Manual: O Piloto Remoto deve ter capacidade de assumir o controle manual a qualquer momento, em caso de emergência ou necessidade operacional.

3.5.3.3.5.2.2. Duração do Voo: A duração de cada voo deverá ser planejada com margem de segurança, garantindo autonomia suficiente para a missão e pouso seguro, conforme regulamentação da ANAC (em geral, o pouso deve ocorrer com carga de bateria suficiente para reserva).

3.5.3.3.5.2.3. Abastecimento: O carregamento das baterias deverá ser feito com equipamento apropriado (carregador rápido) e em local seguro, seguindo as recomendações do fabricante.

3.5.3.3.5.3. Entrega dos Dados

3.5.3.3.5.3.0. Precisão Georreferenciada: Os dados coletados (imagens/vídeos) devem ser georreferenciados com alta precisão, preferencialmente com coordenadas (x, y, z) obtidas pelo sistema GNSS/RTK/PPK da aeronave.

3.5.3.3.5.3.1. Formato dos Dados: As imagens devem ser entregues no formato original (RAW ou JPEG de alta qualidade), e os vídeos em formato padrão de mercado (MP4, MOV, etc.), mantendo a qualidade original de bitrate e perfil Log.

3.5.3.3.5.3.2. GSD (Ground Sample Distance): O GSD (Resolução Espacial) a ser atingido deverá ser definido na Ordem de Serviço, em função da altura de voo e da necessidade do município (ex: 3 cm/pixel, 5 cm/pixel).

3.5.3.3.5.4. Legislação de Drones (RPA) e Documentação Obrigatória

3.5.3.3.5.4.0. O Credenciado deverá atender integralmente à legislação vigente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), devendo apresentar os seguintes documentos e comprovações:

3.5.3.3.5.4.0.0.Registro da Aeronave (Drone): Certidão de Cadastro da RPA no Sistema de Aeronaves Não Tripuladas (SISANT) da ANAC, válida.

3.5.3.3.5.4.0.1.Certificação do Equipamento: Certificado ou Declaração de Conformidade (homologação) da RPA e do rádio controle emitidos pela ANATEL.

3.5.3.3.5.4.0.2.Seguro Obrigatório: Comprovante de Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil (RETA ou similar) com cobertura contra danos a terceiros, para a aeronave a ser utilizada, conforme exigido pela ANAC para operações não recreativas (art. 16, RBAC-E nº 94/2017).

3.5.3.3.5.4.0.3.Licença/Habilitação do Piloto: O Piloto Remoto em Comando (PIC) deverá portar, se aplicável, Licença e Habilitação (CCT/CHT) emitidas pela ANAC, conforme a classe da RPA e o tipo de operação (VLOS, BVLOS, etc.).

3.5.3.3.5.4.0.4.Aprovação de Voo: Apresentação de Autorização de Voo/Acesso ao Espaço Aéreo (SARPAS) do DECEA para cada missão de voo não recreativa, quando exigido pela ICA 100-40, especialmente em áreas controladas, próximas a aeródromos ou acima de 400 pés.

3.5.3.3.5.4.0.5.Aptidão e Experiência: Comprovação de experiência na prestação de serviços de coleta de dados aerofotogramétricos e vídeos para fins de gestão territorial ou engenharia.

3.5.3.3.6. Requisitos de Habilitação e Qualificação

3.5.3.3.6.2. O Credenciado deverá comprovar a propriedade ou posse (contrato de locação/comodato) da Aeronave Não Tripulada (RPA) que atenda a todas as especificações técnicas mínimas exigidas.

3.5.3.3.6.3. O Credenciado deverá indicar o Piloto Remoto em Comando e apresentar a documentação pessoal e técnica pertinente (Certificado de Treinamento, Habilitação ANAC, etc.).

3.5.3.3.7. Observações Técnicas e de Segurança

3.5.3.3.7.2. Identificação: A aeronave deverá estar devidamente identificada conforme as regulamentações da ANAC.

3.5.3.3.7.3. Condições de Voo: O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições meteorológicas e de segurança necessárias para o tipo de equipamento. O operador se reserva o direito de cancelar ou adiar o voo em caso de risco.

3.5.3.4. MEIO AMBIENTE

3.5.3.4.1. Item 4: Drone para monitoramento ambiental e apps - Locação de drone para monitoramento ambiental; capacidade mínima de 10L para insumos; pulverização controlada; IP67; autonomia mínima 12 min; câmera rgb; anti colisão.

3.5.3.4.2. Objeto e Finalidade do Serviço

3.5.3.4.2.2. O objeto é a contratação de empresa especializada para a Locação de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS), incluindo o fornecimento da aeronave, de todos os acessórios, insumos, software, equipe técnica e operacional completa, e o serviço de execução de missões aéreas para:

3.5.3.4.2.2.0. Imageamento e Mapeamento: Geração de ortofotos, modelos digitais de superfície/terreno (MDS/MDT) e mapas temáticos.

3.5.3.4.2.2.1. Detecção e Fiscalização Aérea: Monitoramento de Áreas de Preservação Permanente (APP), zonas degradadas e regiões de difícil acesso para identificação de ilícitos ambientais, desmatamento e ocupação irregular.

3.5.3.4.2.2.2. Atuação Aérea (Pulverização e Aplicação): Reflorestamento (dispersão de sementes e/ou nutrientes) e Controle Biológico de Pragas e Vetores (aplicação de agentes biológicos ou insumos líquidos/sólidos específicos).

3.5.3.4.3. Especificações Técnicas Mínimas da Aeronave (RPA)

3.5.3.4.3.2. Categoria: Tipo de Aeronave

3.5.3.4.3.2.0. Requisito Mínimo: Multi-rottores de Grande Porte (Hexa/Octocopter) e VTOL (Decolagem/Pouso Vertical).

3.5.3.4.3.2.1. Observações Técnicas: Obrigatório que o projeto e o peso máximo de decolagem (PMD) estejam em conformidade com as regras da ANAC para RPA Classe 3 (PMD > 25kg, ou de acordo com a classificação específica para pulverização do MAPA/ANAC).

3.5.3.4.3.3. Categoria: Capacidade de Carga

3.5.3.4.3.3.0. Requisito Mínimo: Mínimo de 10 a 20 Litros para o tanque de insumos líquidos.

3.5.3.4.3.3.1. Observações Técnicas: O sistema deve suportar também a substituição do tanque por módulo de carga útil (câmera, sensores, dispensor de sólidos) mantendo a estabilidade.

3.5.3.4.3.4. Categoria: Sistema de Aplicação

3.5.3.4.3.4.0. Requisito Mínimo: Pulverização Centrifugada/Atomizadores com controle de VMD (Volume Mediano Volumétrico).

3.5.3.4.3.4.1. Observações Técnicas: Deve permitir o ajuste e comprovação do tamanho de gota (VMD) ideal para a aplicação (ex: gotas grossas para sementes/nutrientes, gotas finas/médias para controle biológico/pragas). O controle de vazão deve ser automatizado e preciso.

3.5.3.4.3.5. Categoria: Resistência Ambiental

3.5.3.4.3.5.0. Requisito Mínimo: Classificação de proteção IP67 ou superior para componentes críticos (motores, eletrônica) e resistência a corrosão por produtos químicos/biológicos.

3.5.3.4.3.5.1. Observações Técnicas: O fornecedor deverá comprovar a classificação IP e a resistência a corrosão através de documentação técnica do fabricante.

3.5.3.4.3.6. Categoria: Anti-colisão/Segurança

3.5.3.4.3.6.0. Requisito Mínimo: Sistema de radar ou sensores ultrassônicos em múltiplos eixos (frontal, traseiro, superior) com função de desvio de obstáculos; múltiplos sensores de anticollisão (visuais e infravermelhos) em todas as direções.

3.5.3.4.3.6.1. Observações Técnicas: O sistema deve ter capacidade de "Sense and Avoid" e retornar automaticamente ao ponto de partida (Return to Home - RTH) em caso de falha de comunicação ou bateria baixa.

3.5.3.4.3.7. Categoria: Posicionamento GNSS

3.5.3.4.3.7.0. Requisito Mínimo: GNSS avançado (GPS/GLONASS/Galileo).

3.5.3.4.3.7.1. Observações Técnicas: Diferencial (RTK/PPK) é altamente desejável para garantir precisão centimétrica no mapeamento e na aplicação de insumos.

3.5.3.4.3.8. Categoria: Baterias

3.5.3.4.3.8.0. Requisito Mínimo: Mínimo de 2 baterias; Tempo de Voo de cada bateria: 10 minutos; Tempo para carregamento de cada bateria: 10 minutos (ou menos).

3.5.3.4.3.8.1. Observações Técnicas: O tempo de voo deve ser comprovado com a capacidade de carga máxima (20L). O tempo de carregamento rápido (10 minutos) implica a necessidade de carregadores e baterias de alta performance; estes deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para garantir a continuidade operacional (ex: enquanto uma voa, as demais carregam).

3.5.3.4.3.9. Categoria: Câmera Principal e Sensor

3.5.3.4.3.9.0. Requisito Mínimo: Sensor de 1 polegada (ou superior); gravação em 4K a 30 fps e 5.1K/6K (se disponível); Bitrate elevado.

3.5.3.4.3.9.1. Observações Técnicas: A câmera deve ser acoplada em Gimbal estabilizado em 3 eixos de alta precisão. Deve-se especificar a necessidade de uma lente que minimize distorções geométricas.

3.5.3.4.3.10. Categoria: Formato de Cor

3.5.3.4.3.10.0. Requisito Mínimo: Capacidade de gravação em perfis de cor logarítmicos (Log Profile), como D-Log, V-Log ou equivalente (ex: HLG).

3.5.3.4.3.10.1. Observações Técnicas: Essencial para pós-produção de imagens e análise de dados, garantindo maior gama dinâmica e fidelidade de cor.

3.5.3.4.3.11. Categoria: Lentes e Filtros

3.5.3.4.3.11.0. Requisito Mínimo: Lentes de ângulo ajustável; fornecimento de filtros ND (Densidade Neutra) (ND4, ND8, ND16, etc.) e polarizadores.

3.5.3.4.3.11.1. Observações Técnicas: Os filtros são obrigatórios para controle de exposição e reflexos em condições de campo aberto.

3.5.3.4.4. Funcionamento e Execução do Serviço

3.5.3.4.4.2. Controle de Voo e Abastecimento

3.5.3.4.4.2.0. Planejamento de Missão: Todas as missões devem ser previamente planejadas em software de controle de voo, com definição de rotas, altitudes, velocidade e sobreposição (para mapeamento) ou taxa de aplicação (para pulverização). O plano de voo deve ser submetido à fiscalização do CIMINAS.

3.5.3.4.4.2.1. Abastecimento: O abastecimento com insumos líquidos ou sólidos deve ser realizado por pessoal treinado do Credenciado, seguindo as Normas de Segurança e Saúde Ocupacional (NRs) e as instruções do fabricante da aeronave e do produto aplicado. Deve ser garantida a vedação e o isolamento adequados para evitar vazamentos e contaminação.

3.5.3.4.4.2.2. Duração do Voo: O Credenciado deve dispor de baterias e carregadores suficientes para garantir o cumprimento das metas diárias de área (máximo 20 hectare), mesmo com a baixa autonomia de 10 minutos por bateria. A troca de baterias e o reabastecimento devem ser realizados com agilidade e segurança, minimizando o tempo de inatividade.

3.5.3.4.5. Observações Técnicas Adicionais

3.5.3.4.5.2. Softwares: O Credenciado deve fornecer e operar os softwares necessários para o planejamento, execução e pós-processamento dos dados (ex: processamento fotogramétrico, software de análise de dados de fiscalização, software de controle de taxa de aplicação).

3.5.3.4.5.3. Equipe Técnica: A equipe operacional mínima deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) Piloto Remoto (com certificação/habilitação ANAC) e 1 (um) Observador (quando aplicável, conforme DECEA), além de, no caso de aplicação, 1 (um) Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo ou Florestal) devidamente registrado no CREA.

3.5.3.4.6. Observações Técnicas e de Segurança

3.5.3.4.6.2. Identificação: A aeronave deverá estar devidamente identificada conforme as regulamentações da ANAC.

3.5.3.4.6.3. Condições de Voo: O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições meteorológicas e de segurança necessárias para o tipo de equipamento. O operador se reserva o direito de cancelar ou adiar o voo em caso de risco.

3.5.3.4.7. Requisitos de Habilitação e Legalização (Legislação de Drones):

3.5.3.4.7.2. O Credenciado deve comprovar o cumprimento integral da legislação brasileira vigente para a operação de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS), incluindo, mas não se limitando a:

3.5.3.4.7.2.0. Órgão Regulador: ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil)

3.5.3.4.7.2.0.0. Requisito Legal Obrigatório:

3.5.3.4.7.2.0.0.0. Cadastro/Registro da RPA: Inscrição no Sistema de Aeronaves Não Tripuladas (SISANT).

3.5.3.4.7.2.0.0.1. Habilitação do Piloto: Certificação para Piloto Remoto (quando aplicável).

3.5.3.4.7.2.0.1. Detalhamento: Apresentação do Certificado de Cadastro ou Certificado de Aeronavegabilidade Especial (CAER) ou Autorização de Voo, conforme o PMD e a classificação da aeronave.

3.5.3.4.7.2.0.2. Detalhamento: Se o caso, Licença e Habilitação

de Piloto Remoto (por exemplo, Categoria Multirotor, conforme RBAC-E nº 94 e normativas correlatas).

3.5.3.4.7.3. Órgão Regulador: ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)

3.5.3.4.7.3.0. Requisito Legal Obrigatório: Homologação: Certificação dos equipamentos de rádio frequência (controle remoto e telemetria).

3.5.3.4.7.3.1. Detalhamento: Apresentação do Certificado de Homologação da ANATEL para todos os transmissores e receptores de rádio do RPAS.

3.5.3.4.7.4. Órgão Regulador: MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).

3.5.3.4.7.4.0. Requisito Legal Obrigatório: Homologação: Registro de Empresas e Equipamentos: No caso de aplicação de agrotóxicos ou afins (incluindo controle biológico).

3.5.3.4.7.4.1. Detalhamento: Comprovação do registro da empresa no MAPA e do equipamento de pulverização. O Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo/Florestal) deverá estar apto a emitir o Receituário Agrônômico, quando necessário.

3.5.3.4.7.5. Órgão Regulador: MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).

3.5.3.4.7.5.0. Requisito Legal Obrigatório: Homologação: Registro de Empresas e Equipamentos: No caso de aplicação de agrotóxicos ou afins (incluindo controle biológico).

3.5.3.4.7.5.1. Detalhamento: Comprovação do registro da empresa no MAPA e do equipamento de pulverização. O Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo/Florestal) deverá estar apto a emitir o Receituário Agrônômico, quando necessário.

3.5.3.4.7.6. Órgão Regulador: Seguro

3.5.3.4.7.6.0. Requisito Legal Obrigatório: Homologação: Seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e

Transportador Aéreo) ou seguro com cobertura de danos a terceiros.

3.5.3.4.7.6.1. Detalhamento: Apólice válida, com comprovante de pagamento, que garanta a cobertura para a operação da RPA e os riscos inerentes à atividade de pulverização/mapeamento.

3.5.3.5. MEIO AMBIENTE

3.5.3.5.1. Item 5: Drone pulverizador - Locação de drone pulverizador para controle de pragas e reflorestamento capacidade mínima 10 -20L; atomização/controle eletrônico de vazão; resistência química; autonomia mínima 10 min; 2 baterias + carregador rápido; anti colisão B.

3.5.3.5.2. Especificação Técnica do Equipamento (Aeronave Não Tripulada - RPA)

3.5.3.5.2.2. Característica: Tipo de Aeronave

3.5.3.5.2.2.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: Multi-rotor de Grande Porte (Hexacóptero ou Octocóptero).

3.5.3.5.2.2.1. Observações Técnicas: O projeto deve garantir a estabilidade e segurança do voo com a carga máxima de insumos.

3.5.3.5.2.3. Característica: Capacidade de Decolagem e Pouso

3.5.3.5.2.3.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: VTOL (Decolagem e Pouso Vertical).

3.5.3.5.2.3.1. Observações Técnicas: Essencial para operações em áreas de difícil acesso ou com espaço limitado.

3.5.3.5.2.4. Característica: Capacidade de Carga (Tanque)

3.5.3.5.2.4.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: Mínimo de 10 Litros e Máximo de 20 Litros para insumos líquidos.

3.5.3.5.2.4.1. Observações Técnicas: O volume do tanque deve ser adequado para otimizar o tempo de voo e a área coberta por missão.

3.5.3.5.2.5. Característica: Sistema de Aplicação

3.5.3.5.2.5.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: Pulverização Centrifugada/Atomizadores.

3.5.3.5.2.5.1. Observações Técnicas: Deve permitir a geração de gotas uniformes e o controle preciso do Volume Mediano Volumétrico (VMD).

3.5.3.5.2.6. Característica: Controle de VMD

3.5.3.5.2.6.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: Sistema com capacidade de controle e ajuste do VMD entre 50 a 400 micrômetros.

3.5.3.5.2.6.1. Observações Técnicas: O VMD deve ser ajustável remotamente durante a operação, conforme a necessidade do insumo e alvo.

3.5.3.5.2.7. Característica: Resistência Ambiental (IP)

3.5.3.5.2.7.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: Classificação de proteção IP67 ou superior para motores, Controladora de Voo (FC) e demais componentes eletrônicos críticos.

3.5.3.5.2.7.1. Observações Técnicas: Garantir a resistência à poeira, jatos d'água e imersão temporária.

3.5.3.5.2.8. Característica: Resistência Química

3.5.3.5.2.8.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: Resistência à corrosão por produtos químicos/biológicos (agentes biológicos, defensivos, fertilizantes).

3.5.3.5.2.8.1. Observações Técnicas: Tanque e componentes em contato com os insumos devem ser fabricados em material anticorrosivo e de fácil higienização.

3.5.3.5.2.9. Característica: Sistema Anticolisão

3.5.3.5.2.9.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: Radar ou Sensores Ultrassônicos em múltiplos eixos (mínimo: frontal, traseiro e superior) com função de desvio de obstáculos autônomo.

3.5.3.5.2.9.1. Observações Técnicas: Essencial para segurança em voos em baixa altitude e em ambientes complexos.

3.5.3.5.2.10. Característica: Sistema de Navegação e Controle de Voo

3.5.3.5.2.10.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: GNSS

(GPS/Glonass/Galileo, mínimo 2 constelações) de alta precisão (RTK/PPK) ou similar para posicionamento e repetição de trajetórias.

3.5.3.5.2.10.1. Observações Técnicas: Precisão de voo e mapeamento da aplicação deve ser subcentimétrica (10 cm).

3.5.3.5.2.11. Característica: Baterias e Autonomia

3.5.3.5.2.11.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: Mínimo de 2 baterias inteligentes. Tempo de voo útil por bateria: Mínimo de 10 minutos (com carga máxima e vento moderado).

3.5.3.5.2.11.1. Observações Técnicas: As baterias devem ser de troca rápida (hot-swap). O fornecedor deve disponibilizar número de baterias suficientes para garantir a continuidade operacional (ex: 3 ou mais baterias).

3.5.3.5.2.12. Característica: Tempo de Carregamento

3.5.3.5.2.12.0. Detalhamento Técnico Mínimo Exigido: Tempo máximo para carregamento completo de cada bateria: 10 minutos (utilizando carregador de campo fornecido).

3.5.3.5.2.12.1. Observações Técnicas: O fornecedor deverá fornecer um sistema de recarga eficiente (geradores ou carregadores rápidos) para operação contínua.

3.5.3.5.3. Funcionamento e Controle de Voo

3.5.3.5.3.2. Planejamento de Missão: O equipamento deve ser compatível com softwares de planejamento de voo que permitam a definição prévia de rotas (trajetórias) e parâmetros de aplicação (altura, velocidade, vazão, VMD), garantindo a cobertura total da área e a repetição de missões.

3.5.3.5.3.3. Modos de Voo: O sistema deve suportar voo manual, voo assistido por GPS (retenção de posição e altitude) e, obrigatoriamente, Voo Autônomo (segmento de rota planejada com desvio de obstáculos).

3.5.3.5.3.4. Telemetria: Transmissão de dados em tempo real (posição, altitude, velocidade, nível de bateria, volume de insumo restante, taxa de vazão) para a Estação de Controle em Solo (Ground Control Station - GCS).

3.5.3.5.3.5. Fail-Safe: O Drone deve possuir funções de segurança

configuráveis: Retorno Automático ao Ponto de Decolagem (Return-to-Launch -) em caso de falha de comunicação, bateria baixa crítica e/ou falha em componente essencial.

3.5.3.5.4. Abastecimento, Manutenção e Higienização

3.5.3.5.4.2. Abastecimento: O sistema de tanque e mangueiras deve ser projetado para um abastecimento rápido e seguro, minimizando o contato do operador com os insumos. O Credenciado deve fornecer o aparato necessário (ex: bomba de abastecimento) para otimizar o tempo de turnaround (reabastecimento + troca de bateria).

3.5.3.5.4.3. Higienização: O fornecedor deverá comprovar a facilidade de higienização do tanque e do sistema de pulverização para evitar a contaminação cruzada entre diferentes agentes biológicos/químicos.

3.5.3.5.4.4. Manutenção: O Credenciado deverá dispor de um plano de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a substituição imediata de equipamentos em caso de falha, para não comprometer o cronograma de aplicação.

3.5.3.5.5. Modalidade, Execução do Serviço e Legislação

3.5.3.5.5.2. Modalidade do Serviço

3.5.3.5.5.2.0. A modalidade do serviço será Locação de Aeronaves Não Tripuladas (Drones) com Operador Credenciado por hora de voo efetiva ou área tratada (hectare/ha). O Credenciado deve fornecer não apenas o equipamento, mas também o piloto habilitado e treinado para a operação, bem como o pessoal de apoio para abastecimento e troca de baterias.

3.5.3.5.5.3. Execução do Serviço

3.5.3.5.5.3.0. Pré-Operação: Planejamento da missão, obtenção de licenças/autorizações necessárias (ANAC, DECEA), avaliação da área e condições meteorológicas.

3.5.3.5.5.3.1. Operação: Execução da missão de voo autônomo ou assistido conforme o planejamento, com acompanhamento de telemetria em tempo real e ajustes de parâmetros (VMD, vazão).

3.5.3.5.5.3.2. Pós-Operação: Geração de relatórios detalhados contendo a rota efetiva voada (KML/Shapefile), parâmetros de aplicação utilizados, área tratada, volume de insumo aplicado e registro fotográfico/vídeo

da

3.5.3.5.5.4. Legislação Aplicável e Habilitação

3.5.3.5.5.4.0. O Credenciado deverá, obrigatoriamente, atender e comprovar o cumprimento das seguintes regulamentações para a operação de Drones (RPAS) no espaço aéreo brasileiro:

3.5.3.5.5.4.0.0.ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil):

3.5.3.5.5.4.0.0.0. Cadastro/Certificação: A aeronave deverá estar devidamente cadastrada no SISANT e/ou certificada, conforme o peso máximo de decolagem (Maximum Take-off Weight -), em conformidade com o RBAC E nº 94 ou regulamento vigente.

3.5.3.5.5.4.0.0.1. Habilitação do Piloto: O operador (piloto) deve possuir a habilitação e o treinamento específicos para a classe e o tipo de aeronave a ser operada.

3.5.3.5.5.4.0.1.DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo):

3.5.3.5.5.4.0.1.0. Autorização de Voo: O Credenciado é responsável pela solicitação e obtenção da autorização de acesso ao espaço aéreo (Sistema SARPAS) para cada missão, em estrita conformidade com as regras do MCA 54-1 e AIC N 24/18 ou normas posteriores.

3.5.3.5.5.4.0.2.MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento):

3.5.3.5.5.4.0.2.0. Registro de Prestador de Serviço: A empresa Credenciada deverá possuir o Registro no MAPA como prestadora de serviços de aplicação aeroagrícola com Drones, conforme a Lei nº 14.733/2023 e Decreto nº 11.695/2023 (Regulamentação da Aviação Agrícola) e Instrução Normativa nº 28/2021(ou as que as sucederem).

3.5.3.5.5.4.0.3.Seguro: O equipamento deverá possuir Seguro R.E.T.A. (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) obrigatório, com cobertura mínima compatível com o RBAC E nº 94.

3.5.3.5.5. Condições de Contratação

3.5.3.5.5.0. Comprovação: O Credenciado deverá apresentar documentação técnica completa do equipamento e comprovação de experiência em operações similares.

3.5.3.5.6. Observações Técnicas e de Segurança

3.5.3.5.6.0. Identificação: A aeronave deverá estar devidamente identificada conforme as regulamentações da ANAC.

3.5.3.5.6.1. Condições de Voo: O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições meteorológicas e de segurança necessárias para o tipo de equipamento. O operador se reserva o direito de cancelar ou adiar o voo em caso de risco.

3.5.3.6. PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

3.5.3.6.1. Item 6: Drone para comunicação institucional e publicidade - Locação de drone para comunicação institucional; sensor 1 ou 20 mp; filmagem 4k; gimbal 3 eixos; transmissão ao vivo; autonomia mínima 20 min; múltiplas baterias.

3.5.3.6.2. Aeronave (RPA)

3.5.3.6.2.2. Característica: Tipo

3.5.3.6.2.2.0. Especificação Mínima: Multi-rottores de Grande Porte (Hexacopter ou Octoceptor).

3.5.3.6.2.3. Característica: Estrutura

3.5.3.6.2.3.0. Especificação Mínima: VTOL (Vertical Take-Off and Landing) para decolagem e pouso vertical.

3.5.3.6.2.4. Característica: Estabilidade

3.5.3.6.2.4.0. Especificação Mínima: Resistência a vento e capacidade de voo estável em condições diversas.

3.5.3.6.2.5. Característica: Segurança

3.5.3.6.2.5.0. Especificação Mínima: Múltiplos sensores de anticolisão (visuais e infravermelhos) em todas as direções (360°) para detecção e desvio de obstáculos.

3.5.3.6.2.6. Característica: Posicionamento

3.5.3.6.2.6.0. Especificação Mínima: GNSS avançado com suporte a múltiplos sistemas de satélite (mínimo: GPS, GLONASS, Galileo ou Beidou).

3.5.3.6.2.7. Característica: Controle de Voo

3.5.3.6.2.7.0. Especificação Mínima: Suporte a Pontos de Rota (Waypoints) e rotas de voo programáveis (Missões de Voo).

3.5.3.6.2.8. Característica: Ambientes Sem GPS

3.5.3.6.2.8.0. Especificação Mínima: Capacidade de voo estável em Ambientes Internos (Indoor Flight) através de Sistemas de Posicionamento por Visão (VPS - Vision Positioning System) ou equivalente.

3.5.3.6.3. Câmera e Sensor

3.5.3.6.3.2. Característica: Sensor

3.5.3.6.3.2.0. Especificação Mínima: Tamanho de 1 polegada (ou superior).

3.5.3.6.3.3. Característica: Resolução/FPS

3.5.3.6.3.3.0. Especificação Mínima: Capacidade de gravação em 4K a 30 quadros por segundo (fps).

3.5.3.6.3.4. Característica: Resolução Superior

3.5.3.6.3.4.0. Especificação Mínima: Capacidade de gravação em 5.1K ou 6K (Se disponível no modelo ofertado).

3.5.3.6.3.5. Característica: Bitrate

3.5.3.6.3.5.0. Especificação Mínima: Alto bitrate de gravação para máxima qualidade de imagem.

3.5.3.6.3.6. Característica: Perfis de Cor

3.5.3.6.3.6.0. Especificação Mínima: Capacidade de gravação em perfis de cor logarítmicos (Log Profile), como D-Log, V-Log, S-Log, F-Log, ou perfil equivalente que maximize a latitude e faixa dinâmica. Além de suporte a HLG (Hybrid Log-Gamma).

3.5.3.6.3.7. Característica: Lentes

3.5.3.6.3.7.0. Especificação Mínima: Lentes com ângulo ajustável (intercambiáveis ou zoom) compatíveis com o sensor.

3.5.3.6.3.8. Característica: Estabilização

3.5.3.6.3.8.0. Especificação Mínima: Gimbal estabilizado em 3 eixos de alta precisão para imagens suaves e livres de vibração.

3.5.3.6.3.9. Característica: Acessórios

3.5.3.6.3.9.0. Especificação Mínima: Fornecimento obrigatório de filtros ND (Densidade Neutra) (Ex: ND4, ND8, ND16, ND32) e filtros polarizadores adequados à lente.

3.5.3.6.4. Transmissão e Baterias

3.5.3.6.4.2. Característica: Transmissão (Live Feed)

3.5.3.6.4.2.0. Especificação mínima: Sistema de transmissão de vídeo de alta definição entre o RPA e o controle remoto, com latência mínima.

3.5.3.6.4.3. Característica: Baterias

3.5.3.6.4.3.0. Especificação mínima: Mínimo de duas (02) baterias operacionais e em bom estado.

3.5.3.6.4.4. Característica: Duração do Voo

3.5.3.6.4.4.0. Especificação mínima: Tempo de voo útil (por bateria) de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos.

3.5.3.6.4.5. Característica: Tempo de Recarga

3.5.3.6.4.5.0. Especificação mínima: Tempo de recarga de cada bateria de, no máximo, 10 (dez) minutos no local da operação (deverá ser comprovada a capacidade de recarga rápida).

3.5.3.6.5. Funcionamento e Execução do Serviço

3.5.3.6.5.2. O serviço será executado sob demanda, mediante solicitação formal do CIMINAS, e deverá incluir, no mínimo:

3.5.3.6.5.2.0. Fornecimento do Equipamento: Locação do RPA com todos os acessórios e cases de transporte.

- 3.5.3.6.5.2.1. Operador Qualificado:** Fornecimento de um piloto (Operador) qualificado, habilitado e devidamente cadastrado nos órgãos competentes, responsável pela operação segura e técnica do equipamento.
- 3.5.3.6.5.2.2. Planejamento de Voo:** Elaboração de um plano de voo detalhado, incluindo análise de risco, verificação de áreas restritas, NOTAM (Notice to Airmen) e coordenação com o órgão de controle de tráfego aéreo, quando necessário.
- 3.5.3.6.5.2.3. Operação Técnica:** Execução dos voos conforme a necessidade da comunicação institucional/publicidade, garantindo a captação das imagens/vídeos com as especificações técnicas exigidas.
- 3.5.3.6.5.2.4. Gerenciamento de Baterias (Abastecimento):** O contratado é responsável por fornecer e gerenciar o sistema de recarga rápida necessário para garantir a autonomia e a continuidade dos voos no local da filmagem, atendendo ao tempo máximo de recarga de 10 minutos por bateria.
- 3.5.3.6.5.2.5. Entrega do Material Bruto:** Entrega do material capturado (raw footage) 24h após a conclusão da sessão de filmagem, em formato digital e mídia a ser definida pelo CIMINAS.

3.5.3.6.6. Modalidade, Legislação e Habilitação Obrigatória

3.5.3.6.6.2. Modalidade do Serviço

- 3.5.3.6.6.2.0.** O serviço será contratado na modalidade de Locação de Aeronave Remotamente Pilotada com Operador (Wet Lease), ou seja, o objeto da locação é o equipamento operado e gerenciado por pessoal técnico da contratada.

3.5.3.6.6.3. Legislação Aplicável e Habilitação

- 3.5.3.6.6.3.0.** O licitante/credenciado deverá comprovar, sob pena de inabilitação, o estrito cumprimento da legislação brasileira vigente para a operação de RPAs, incluindo, mas não se limitando a:

3.5.3.6.6.3.0.0. ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil):

- 3.5.3.6.6.3.0.0.0. Cadastro da Aeronave (RPA):** Certificado de Cadastro (ou Registro) da ANAC da aeronave ofertada (obrigatório para RPAs com peso máximo de decolagem superior a 250g, conforme RBAC-E N° 94).

3.5.3.6.6.3.0.0.1. Habilitação do Piloto: Comprovação da Habilitação do Piloto Remoto (para RPAs de classe 3, conforme exigência legal).

3.5.3.6.6.3.0.1.DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo):

3.5.3.6.6.3.0.1.0. Acesso ao Espaço Aéreo: Comprovação de cadastro no SARPAS (Sistema de Solicitação de Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro) ou equivalente e conhecimento das regras para solicitação de voo (SALA).

3.5.3.6.6.3.0.2.ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações):

3.5.3.6.6.3.0.2.0. Homologação: Comprovação da Homologação dos equipamentos de radiocomunicação (Controle Remoto e Transmissor do RPA) pela ANATEL.

3.5.3.6.6.3.0.3.Seguro:

3.5.3.6.6.3.0.3.0. Apresentação de Seguro de Responsabilidade Civil (RETA - Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) ou seguro equivalente que cubra danos a terceiros em solo ou em voo, válido para o equipamento ofertado. (Não obrigatório).

3.5.3.6.7. Observações Técnicas e de Segurança

3.5.3.6.7.2. Identificação: A aeronave deverá estar devidamente identificada conforme as regulamentações da ANAC.

3.5.3.6.7.3. Condições de Voo: O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições meteorológicas e de segurança necessárias para o tipo de equipamento. O operador se reserva o direito de cancelar ou adiar o voo em caso de risco.

3.5.3.7. SEGURANÇA PÚBLICA

3.5.3.7.1. Item 7: Drone para monitoramento e segurança pública - Locação de drone tático para segurança pública; resistência a ventos 12 m/s; velocidade mínima 60 km/h; autonomia 25–30 min com hot-swap; zoom óptico 20x; câmera térmica 640x512; holofote e alto-falante; transmissão criptografada; anti colisão; GNSS

avançado.

3.5.3.7.2. Especificações Técnicas Mínimas do SARP (Drone)

3.5.3.7.2.2. Categoria: Resistência a Vento

3.5.3.7.2.2.0. **Requisito Mínimo:** Mínimo de 12 m/s (aproximadamente 43,2 km/h).

3.5.3.7.2.3. Categoria: Velocidade Máxima de Voo

3.5.3.7.2.3.0. **Requisito Mínimo:** Superior a 72 km/h.

3.5.3.7.2.4. Categoria: Autonomia de Voo (Por Bateria)

3.5.3.7.2.4.0. **Requisito Mínimo:** Mínimo de 25-30 minutos de voo real por bateria.

3.5.3.7.2.5. Categoria: Kits de Baterias

3.5.3.7.2.5.0. **Requisito Mínimo:** Fornecimento de múltiplos kits de baterias que garantam a continuidade das operações.

3.5.3.7.2.6. Categoria: Transmissão e Link

3.5.3.7.2.6.0. **Requisito Mínimo:** Sistema de transmissão de vídeo e controle criptografado e de longo alcance (mínimo de 7 km em ambiente urbano).

3.5.3.7.2.7. Categoria: Georreferenciamento

3.5.3.7.2.7.0. **Requisito Mínimo:** Capacidade de gravar Coordenadas e Tempo (Timestamp) exatos em todas as mídias coletadas (fotos e vídeos) para validade probatória.

3.5.3.7.2.8. Categoria: Câmera Principal

3.5.3.7.2.8.0. **Requisito Mínimo:** Sensor de Alta Definição (4K ou superior) com capacidade de gravação em 4K a 60 fps e/ou 5.1K/6K (se disponível), com bitrate elevado.

3.5.3.7.2.9. Categoria: Zoom da Câmera Principal

3.5.3.7.2.9.0. **Requisito Mínimo:** Zoom óptico mínimo de 20x.

3.5.3.7.2.10. Categoria: Sensor de Imagem (Principal)

3.5.3.7.2.10.0. Requisito Mínimo: Mínimo de 1 polegada (ou superior).

3.5.3.7.2.11. Categoria: Formato de Cor

3.5.3.7.2.11.0. Requisito Mínimo: Capacidade de gravação em perfis de cor logarítmicos (Log Profile), como D-Log, V-Log ou equivalente (ex: HLG), para flexibilidade em pós-produção e análise.

3.5.3.7.2.12. Categoria: Lentes e Filtros

3.5.3.7.2.12.0. Requisito Mínimo: Lentes de ângulo ajustável (se aplicável ao modelo) e fornecimento de kits de filtros ND (Densidade Neutra) (ex: ND4, ND8, ND16, etc.) e polarizadores.

3.5.3.7.2.13. Categoria: Sensor Secundário (Térmica)

3.5.3.7.2.13.0. Requisito Mínimo: Câmera Termográfica Radiométrica de alta resolução (mínimo de 640x512 pixels), com ajuste de paletas de cor e capacidade de leitura de temperatura.

3.5.3.7.2.14. Categoria: Visão Noturna

3.5.3.7.2.14.0. Requisito Mínimo: Câmera dedicada com baixa luminosidade (Starlight/Night Vision), complementar à térmica.

3.5.3.7.2.15. Categoria: Iluminação/Alerta (Faroletes)

3.5.3.7.2.15.0. Requisito Mínimo: Faroletes (Holofotes) de alta luminosidade (mínimo de 4.800 lúmens).

3.5.3.7.2.16. Categoria: Estabilização

3.5.3.7.2.16.0. Requisito Mínimo: Gimbal estabilizado em 3 eixos de alta precisão.

3.5.3.7.2.17. Categoria: Segurança e Estabilidade

3.5.3.7.2.17.0. Requisito Mínimo: Múltiplos sensores de anticolisão (visuais e infravermelhos) em todas as direções e posicionamento GNSS avançado (GPS/GLONASS/Galileo ou superior).

3.5.3.7.3. Modalidade e Execução do Serviço

3.5.3.7.3.2. Funcionamento e Controle de Voo

3.5.3.7.3.2.0. Controle Remoto: O controle deve possuir tela de alto brilho integrada ou possibilidade de uso de tablet compatível para visualização clara mesmo sob luz solar intensa.

3.5.3.7.3.2.1. Controle de Voo: O SARP deverá possuir modos de voo estáveis e esportivos (para resposta rápida). Deve ser capaz de realizar voos automáticos pré-programados (missões) e voo manual sob intervenção do operador.

3.5.3.7.3.2.2. Telemetria: Apresentação em tempo real de todos os dados essenciais de voo (altitude, velocidade, nível de bateria do drone e do controle, qualidade do sinal, coordenadas, etc.).

3.5.3.7.3.3. Abastecimento e Duração do Voo

3.5.3.7.3.3.0. Manutenção de Prontidão: A empresa credenciada deverá garantir o fornecimento de baterias e carregadores suficientes para que o SARP possa ser utilizado por longos períodos, com intervalos mínimos de recarga.

3.5.3.7.3.3.1. Kits de Bateria Múltiplos: O fornecimento de múltiplos kits devem ser especificados para permitir 40 minutos de voos por bateria.

3.5.3.7.3.4. Observações Técnicas Adicionais

3.5.3.7.3.4.0. Homologação: O SARP e seu sistema de transmissão e controle devem estar devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.5.3.7.3.4.1. Registro: O equipamento deve possuir Certidão de Cadastro (SISANT) e, se aplicável ao peso e uso, Certificado de Aeronavegabilidade Especial de RPA (CAER) da ANAC.

3.5.3.7.3.4.2. Manutenção e Suporte: A empresa locadora deve prever a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com garantia de reposição imediata (em prazo máximo a ser definido no edital, ex: 24h ou 48h) de aeronaves, câmeras ou acessórios em caso de falha ou acidente, sem custo adicional para o locatário.

3.5.3.7.3.4.3. Software de Missão/Controle: O fornecimento deve incluir software de controle de voo, planejamento de missão e gerenciamento de dados que seja intuitivo e

robusto, com capacidade de exportação de dados em formatos padrão (ex: KML, GeoJSON).

3.5.3.7.3.5. Legislação e Regulamentação (Conformidade Legal)

3.5.3.7.3.5.0. O prestador de serviço deverá assegurar que todas as operações e o equipamento locado estejam em estrita conformidade com a legislação brasileira vigente, notadamente:

3.5.3.7.3.5.0.0.ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil): Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial (RBAC-E) nº 94/2017 e demais normas aplicáveis.

3.5.3.7.3.5.0.0.0. O operador deve possuir Licença e Habilitação (quando exigido pelo peso ou tipo de operação, como BVLOS - Beyond Visual Line of Sight).

3.5.3.7.3.5.0.1.DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo): Instruções do Comando da Aeronáutica (ICA) 100-40 e o uso obrigatório do SARPAS (Sistema de Solicitação de Acesso ao Espaço Aéreo) para autorização de voos não recreativos.

3.5.3.7.3.5.0.2.ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações): Certificação e homologação de todos os equipamentos de radiocomunicação.

3.5.3.7.3.5.0.3.Seguro Obrigatório: A empresa deverá possuir Seguro com Cobertura de Danos a Terceiros (RETA), conforme exigido pela ANAC, a menos que o drone seja operado exclusivamente por órgão de segurança pública e se enquadre em exceções legais (o que deve ser verificado e formalmente autorizado pela ANAC/DECEA).

3.5.3.7.3.5.0.4.Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): O uso do equipamento e a coleta de imagens devem ser realizados respeitando o art. 5º da Constituição Federal (direito à intimidade, vida privada, honra e imagem) e as disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente no tratamento de dados pessoais (imagens de pessoas identificáveis).

3.5.3.7.3.5.1. As operações de segurança pública e monitoramento devem seguir as diretrizes constitucionais e o princípio da legalidade, devendo o uso dos drones ser sempre justificado pelo interesse público e respeitando a

privacidade dos cidadãos. Projetos de lei (como o PL 3611/2021) buscam regulamentar o tema, mas as normas da ANAC/DECEA são mandatórias para a operação aérea.

3.5.3.7.4. Observações Técnicas e de Segurança

3.5.3.7.4.2. Identificação: A aeronave deverá estar devidamente identificada conforme as regulamentações da ANAC.

3.5.3.7.4.3. Condições de Voo: O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições meteorológicas e de segurança necessárias para o tipo de equipamento. O operador se reserva o direito de cancelar ou adiar o voo em caso de risco.

3.5.3.8. DESLOCAMENTO PARA OPERAÇÃO DE DRONE

3.5.3.8.1. Item 8: Deslocamento para operação de drone - Deslocamento terrestre da equipe responsável pela operação do drone, considerando ida e volta entre a sede/base da contratada e o local de execução das atividades (pulverização, monitoramento ou vistoria). O deslocamento compreende custos logísticos necessários para viabilizar a operação, incluindo combustível, manutenção e desgaste do veículo, motorista ou técnico operador, além de despesas acessórias inerentes ao trajeto. A medição será realizada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida, comprovada por meio de registro de deslocamento (odômetro, aplicativo de rota ou relatório de trajeto).

3.5.3.8.2. Especificações:

3.5.3.8.2.2. Refere-se ao custo logístico total necessário para o transporte terrestre da equipe técnica (mínimo de 01 motorista/técnico operador) e dos equipamentos (aeronave não tripulada, baterias, estações de controle, ferramentas e materiais de apoio) entre a Sede/Base da credenciada (ponto de partida) e o Local de Execução das Atividades (ponto de destino), considerando a jornada de ida e volta para cada missão ou conjunto de missões no mesmo local.

3.5.3.8.2.3. Composição de Custos

3.5.3.8.2.3.0. O valor unitário cotado por quilômetro (R\$/km) deve ser compreensivo e incluir todos os custos logísticos diretos e indiretos inerentes ao deslocamento, tais como:

3.5.3.8.2.3.0.0. Custos Veiculares:

3.5.3.8.2.3.0.0.0. Combustível: Consumo total necessário para o percurso de ida e volta.

3.5.3.8.2.3.0.0.1. Manutenção e Desgaste do Veículo: Amortização dos custos de manutenção preventiva e corretiva e depreciação do veículo utilizado no transporte.

3.5.3.8.2.3.0.0.2. Seguros: Custos proporcionais com o seguro obrigatório e seguro total do veículo.

3.5.3.8.2.3.0.1. Custos de Pessoal:

3.5.3.8.2.3.0.1.0. Remuneração da Equipe em Deslocamento: Custo com o motorista e/ou técnico(s) operador(es) pelo tempo dedicado ao trajeto (horas de deslocamento).

3.5.3.8.2.3.0.1.1. Encargos Sociais e Benefícios: Provisões sobre a remuneração da equipe.

3.5.3.8.2.3.0.2. Despesas Acessórias (Proporcionais ao Trajeto):

3.5.3.8.2.3.0.2.0. Pedágios e Taxas de Estacionamento: Quando aplicável e comprovado.

3.5.3.8.2.3.0.2.1. Alimentação e Hospedagem: Apenas se o trajeto for superior a 150 km (ida) ou a critério e autorização prévia do CIMINAS, conforme necessidade de pernoite para a execução da missão.

3.5.3.8.2.3.0.2.2. Outras Despesas Logísticas: Quaisquer outros custos estritamente necessários para a viabilidade do trajeto e segurança da operação.

3.5.3.8.2.4. Unidade de Medida e Medição

3.5.3.8.2.4.0. Critério: Unidade de Medida

3.5.3.8.2.4.0.0. Detalhamento: Quilômetro (km)

3.5.3.8.2.4.1. Critério: Base de Medição

3.5.3.8.2.4.1.0. Detalhamento: Quilometragem efetivamente percorrida, computada a partir do trajeto de IDA E VOLTA entre a Sede/Base da Contratada e o Local de Execução da Atividade.

3.5.3.8.2.4.2. Critério: Comprovação

3.5.3.8.2.4.2.0. Detalhamento: A medição será realizada exclusivamente mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos comprobatórios, anexados à fatura/nota fiscal:

3.5.3.8.2.4.2.0.0. Registro de Odômetro: Fotos do painel do veículo no início e fim do deslocamento, com data e hora.

3.5.3.8.2.4.2.0.1. Relatório de Trajeto de Aplicativo de Rota: Relatório de rota emitido por aplicativo de geolocalização (e.g., Google Maps, Waze) que indique o ponto de partida, o ponto de destino e a quilometragem total calculada (ida e volta).

3.5.3.8.2.4.2.0.2. Relatório de Sistema de Rastreamento Veicular: Relatório emitido por sistema de rastreamento (telemetria) que comprove o trajeto percorrido e a quilometragem total.

3.5.3.8.2.5. Observações Cruciais

3.5.3.8.2.5.0. Ponto de Partida: Será considerada como ponto de partida a sede/base da Contratada informada e homologada no processo de credenciamento.

3.5.3.8.2.5.1. Otimização de Rota: Em caso de múltiplas atividades ou municípios próximos, o CIMINAS se reserva o direito de solicitar a otimização da rota, sendo faturada a quilometragem total percorrida de forma eficiente para atender a todas as demandas do período.

3.5.3.8.2.5.2. Exclusividade da Medição: Não serão aceitos ou indenizados custos de deslocamento baseados em tempo, diárias ou outros critérios que não sejam a quilometragem efetivamente comprovada.

4. DA

- 4.1.** A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.
- 4.2.** O CIMINAS, exercerá a fiscalização complementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3.** A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 4.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 4.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 4.6.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 4.7.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 4.8.** A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 4.9.** Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 4.10.** O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei

14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.
- 5.2.** O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 5.3.** Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.5.** Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
- 5.6.** Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.7.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 6.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 6.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela

CREENCIADA.

- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 6.4.** Dar ciência à CREENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 6.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 6.6.** Efetuar pagamento à CREENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 6.7.** Notificar a CREENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 6.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
 - 6.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
 - 6.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
 - 6.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
 - 6.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
 - 6.8.5.** Comunicar à CREENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de

responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- 7.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
- 7.1.2.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 7.1.3.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 7.1.4.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 7.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 7.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 7.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

- 7.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 7.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 7.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 7.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

- 7.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 7.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 7.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 7.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 7.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 7.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 7.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 7.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 7.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 7.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 7.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

- 7.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 7.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 7.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 7.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 7.1.33.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 7.1.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 7.1.35.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 7.1.36.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 7.1.37.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

do serviço ou materiais empregados;

- 7.1.38.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.39.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 7.1.40.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.41.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 7.1.42.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 7.1.43.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 7.1.44.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 7.1.45.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 7.1.46.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

- 7.1.47.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 7.1.48.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de

comprovação

formulados.

- 8.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do

objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.4.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 9.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.6.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1.** O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.
- 10.2.** Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:
- 10.3.** Identificação do prestador credenciado;
- 10.3.1.** Objeto específico da prestação;
 - 10.3.2.** Quantitativos e prazos;
 - 10.3.3.** Local de execução;
 - 10.3.4.** Valor e forma de pagamento;
 - 10.3.5.** Demais condições necessárias à execução do serviço.
- 10.4.** A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.

10.5. Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.

10.6. O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

11.1.2.3. A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

11.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.2.5. A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 12 de dezembro de 2025

CIMINAS
LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2025.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

**CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS
DIVERSIFICADOS COM AERONAVES NÃO TRIPULADAS EM ATENDIMENTO AOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	860	UNIDADE	23309	Drone para controle de endemias pulverização - Locação de drone multirrotor de médio/grande porte para combate ao aedes aegypti; capacidade mínima de 10L; pulverização controlada; proteção IP67; sensores anti colisão; autonomia mínima de 10 min; 2 bateria.	R\$99,26	R\$85.363,60
2	60.000	HECTARE	23310	Drone para inspeção de áreas de combate a dengue - Locação de drone para fiscalização de áreas de difícil acesso; sensor mínimo 12 mp com zoom; autonomia mínima 15 min; GNSS multissistema; sensores anti colisão; vol; 2 baterias + carregador rápido.	R\$67,22	R\$4.033.200
3	700	SERVIÇO	23311	Drone para mapeamento e georreferenciamento - Locação de drone para mapeamento e georreferenciamento; sensor mínimo 20 mp; gimbal 3 eixos; autonomia mínima 25 min; GNSS multissistema; compatível com softwares gis; múltiplas baterias.	R\$7.500	R\$5.250.000
4	700	SERVIÇO	23312	Drone para monitoramento ambiental e apps - Locação de drone para monitoramento ambiental; capacidade mínima de 10L para insumos; pulverização controlada; IP67; autonomia mínima 12 min; câmera rgb; anti colisão.	R\$7.500	R\$5.250.000
5	10.000	HORA	23313	Drone pulverizador - Locação de drone pulverizador para controle de pragas e reflorestamento capacidade mínima 10-20L; atomização/controle eletrônico de vazão; resistência química; autonomia mínima 10 min; 2 baterias + carregador rápido; anti colisão B.	R\$550	R\$5.500.000
6	860	UNIDADE	23314	Drone para comunicação institucional e publicidade - Locação de drone para comunicação institucional; sensor 1" ou 20 mp; filmagem 4k; gimbal 3 eixos; transmissão ao vivo; autonomia mínima 20 min; múltiplas baterias.	R\$1.800	R\$1.548.000
7	700	UNIDADE	23315	Drone para monitoramento e segurança pública Locação de drone tático para segurança pública; resistência a ventos 12 m/s; velocidade mínima 60 km/h; autonomia 25-30 min com hot-swap; zoom óptico 20x; câmera térmica 640x512; holofote e alto-falante; transmissão criptografada; anti colisão; GNSS avançado.	R\$1.500	R\$1.050.000

8	86.000	QUILÔMETR O RODADO	23316	Deslocamento para operação de drone - Deslocamento terrestre da equipe responsável pela operação do drone, considerando ida e volta entre a sede/base da contratada e o local de execução das atividades (pulverização, monitoramento ou vistoria). O deslocamento compreende custos logísticos necessários para viabilizar a operação, incluindo combustível, manutenção e desgaste do veículo, motorista ou técnico operador, além de despesas acessórias inerentes ao trajeto. A medição será realizada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida, comprovada por meio de registro de deslocamento (odômetro, aplicativo de rota ou relatório de trajeto).	R\$4.700 0	R\$404.200
VALOR MÉDIO TOTAL:					R\$23.120.763,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$xxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;

- Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à

contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital

- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCRENCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 072/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 145/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2025.

Sr. Frederico Ozanam Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º

2º

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025	CREDENCIAMENTO Nº 072/2025	Fl. 01/01
---	---------------------------------------	--------------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000
SÓCIO ADMINISTR.:		CPF:	000.000.000-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025
CREDENCIAMENTO Nº072/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ